

---

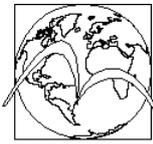
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

---

**BIA Nº 06/2022**

# **BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

---



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 06/2022**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**DIRETOR-PRESIDENTE**

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

**DIRETOR DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE**

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

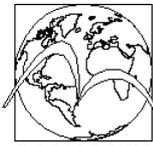
**DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ (SUBSTITUTO)

**BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022**

**Rio de Janeiro, 06 de Julho de 2022.**

---



---

**DOCAS DO RIO**  
**AUTORIDADE PORTUÁRIA**

---

**BIA N° 06/2022**

## **INSTRUMENTOS NORMATIVOS**

---



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMPLIANCE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

## INSTRUMENTO NORMATIVO

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRAFI	<b>Gerência Responsável:</b> GERARH	<b>Elaboração:</b> GERARH	
<b>Data de criação:</b> 22/04/2022	<b>Início da vigência:</b> 02/06/2022	<b>Próxima revisão:</b> 02/06/2024	<b>Validação:</b> DIRAFI
<b>Assunto:</b> Benefício Complementação de Aposentadoria.		<b>Código:</b> 05.011.08	<b>Versão:</b> 2.0

### COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

#### 1. OBJETIVO

1. - Estabelecer procedimentos e critérios para a concessão, pagamento e controle do benefício Complementação de Aposentadoria.

#### 2. ABRANGÊNCIA

2. - Fica assegurado aos empregados admitidos na CDRJ Anteriormente à 4 de junho de 1965, o direito à Complementação de Aposentadoria, autorizada pelo Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais – CISE, nos termos do telex 3812, de 12 de junho de 1987, assim como a regularidade do pagamento mensal desse benefício custeado com recursos gerados pelas receitas da CDRJ;

2.1. - No caso de falecimento do empregado aposentado, o direito à complementação de aposentadoria é assegurado exclusivamente à sua (eu) cônjuge ou companheiro (a) que tenha sido reconhecido (a) e habilitado(a) como tal mediante carta de Concessão como pensionista da Previdência Social, desde que cadastrados a partir de 1º de junho de 2009 até manutenção da cláusula do benefício em Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

#### 3. DEFINIÇÕES

3.1. - **Complementação de Aposentadoria:** Valor da diferença entre o salário do ex-empregado aposentado, admitido na CDRJ anteriormente a 04/06/1965, como se na ativa estivesse e o valor do benefício do INSS, autorizado pelo Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais – CISE, nos termos do TELEX 3812, de 12 de junho de 1987, pela Resolução PORTOBRAS nº 181/1989 e de cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT);

3.2. - **Aposentado:** Ex-empregado admitido anteriormente à 04 de junho de 1965;

3.3. - **Pensionista:** Cônjuges ou companheiros de ex-empregados falecidos posteriormente a junho/2009, legalmente reconhecidos e habilitados como pensionista junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

3.4. - **Beneficiário:** Aposentado ou pensionista habilitado para receber o benefício da Complementação de Aposentadoria.

#### 4. POLÍTICAS

4.1. - TELEX nº 3.812, de 12 de junho de 1987, do Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais - CISE;

4.2. - Resolução PORTOBRÁS nº 181/1989;

4.3. - Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

#### 5. DIRETRIZES

5.1. - O ex-empregado aposentado, admitido anteriormente a 04/06/1965, já possui cadastrado na CDRJ, independentemente de receber ou não o benefício Complementação de Aposentadoria;

5.1.2. - Caberá à Gerência de Administração de Recursos Humanos - GERARH, controlar, mensalmente, o valor do benefício do INSS pago aos ex-empregados aposentados, para fins cálculo do benefício da Complementação de Aposentadoria;

5.1.3. - No caso de falecimento do empregado aposentado, o direito à complementação de aposentadoria será assegurado exclusivamente à sua (eu) cônjuge ou companheira(o) que tenha sido legalmente reconhecida(o) e habilitada(o) como tal mediante Carta de Concessão como pensionista da Previdência Social, desde que cadastrados a partir de 1º de junho de 2009 até manutenção da cláusula do benefício em Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

5.1.4. - A complementação da Pensão por Morte decorrente da complementação da aposentadoria se destina à(o) viúva(o) inscrita(o) como tal, pelo titular, em cadastramento da CDRJ, e que venha a ser reconhecida(o) como pensionista junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.1.5. - No cálculo do valor da Complementação de Aposentadoria da pensão a ser pago à viúva (o), a partir da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2020/2022, será adotado o mesmo fator/percentual de redução, que venha a ser aplicado pelo INSS, no cálculo das respectivas pensões por morte das viúvas (os), em decorrência da reforma da previdência (Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019);

5.1.6. - O pagamento da Complementação em favor da(o) viúva (o) elegível nos termos dos subitens 5.1.3 e 5.1.4 será retroativo à data de apresentação do requerimento junto à CDRJ, acompanhado da respectiva documentação;

5.1.7. - O requerimento, objeto do Anexo II, deverá ser assinado pelo requerente e em nenhuma hipótese haverá o pagamento de extensão do benefício Complementação de Aposentadoria

retroativo à data do óbito do aposentado.

5.1.8. Em sendo aprovado o pedido de extensão do benefício, os cônjuges serão denominados pensionistas;

5.1.9. - Anualmente, a CDRJ promoverá o recadastramento dos beneficiários (ex-empregados aposentados e pensionistas) do benefício Complementação de Aposentadoria, a fim de atualizar os dados cadastrais dos beneficiários e a prova de vida, que poderá ser substituído por consultas formais a base de dados dos órgãos do Governo Federal (SIRC, INSS, Cartórios e TJRJ);

5.1.10. - Serão suspensos os pagamentos dos beneficiários que não comparecerem ao recadastramento;

5.1.11. - Atendendo a solicitação do recadastramento, o benefício será restabelecido, retroativo a data da convocação inicial, com o pagamento parcelado não superior à 3 (três) vezes a remuneração normal.

5.2. - Recadastramento e Prova de Vida.

5.2.1 - O recadastramento será realizado anualmente, sempre no mês de aniversário do beneficiário, sendo informado pela CDRJ em seu portal na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)): o período, o local e o horário de atendimento, bem como toda as condições e documentação necessária;

5.2.2. - Procedimentos e documentos necessários ao recadastramento:

a) Retirar o formulário (Anexo I) a ser preenchido no portal na internet ([portosrio.gov.br](http://portosrio.gov.br));

b) Preencher o formulário e assinar, sem rasuras ou condicionantes;

c) Anexar cópia da documentação;

d) Apresentar os documentos originais para autenticação pelo empregado da CDRJ;

e) Não serão admitidos a recepção de documentos via e-mail;

f) O beneficiário deverá assinar no dia do recadastramento, o Livro de Registro de Recadastramento - LRR.

5.2.3. - Caso o beneficiário não possa comparecer à CDRJ para realizar o recadastramento, deverá ser representado por Procurador legalmente constituído por procuração firmada em cartório com prazo não superior a 1 (um) ano.

5.2.4. - O procurador só poderá realizar o recadastramento em nome do beneficiário se apresentar:

a) Procuração original com validade de até 01 (um) ano;

b) Atestado ou declaração expedido por médico, sem grau de parentesco com o beneficiário, informando sobre a impossibilidade de comparecimento do beneficiário a sede da CDRJ;

c) A validade do atestado ou declaração médica não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

d) Documento de identificação original do procurador.

5.2.5. - O recadastramento será realizado sempre no Edifício-Sede da CDRJ (Rua Conselheiro Saraiva, nº 28 – Centro – Rio de Janeiro – RJ), e na sede do Porto de Angra dos Reis, ou em outro endereço que vier a ser divulgado pela CDRJ em seu portal na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)).

5.2.6. - A prova de vida também será realizada, mensalmente, pela GERARH, por meio de consulta ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ.

5.2.7. - Dúvidas sobre o recadastramento poderão ser dirimidas junto à CDRJ por meio do endereço eletrônico (e-mail) [recadastramento@portosrio.gov.br](mailto:recadastramento@portosrio.gov.br) ou pelos telefones: (21) 2219-8524/8526/8627.

5.3. - Extensão do Benefício à Pensionista:

5.3.1. - Só farão jus à complementação da aposentadoria aquelas pensionistas enquadradas nos itens 5.1.3 e 5.1.4;

5.3.2. - Os Documentos necessários para a concessão da extensão do benefício Complementação de Aposentadoria aos cônjuges habilitados são:

I - Requerimento (Anexo II) original devidamente preenchido e assinado;

II - Original e cópia da cédula de identidade do falecido e do (a) cônjuge;

III - Original e cópia da cédula de CPF do falecido e do (a) cônjuge;

IV - CPF da pensionista;

V - Certidão PIS/PASEP/FGTS e/ou Relação de Beneficiários (Meu INSS);

VI - Original e cópia da Carta de Concessão do Benefício do INSS ao cônjuge (pensionista);

VII - Extrato atualizado do benefício recebido pelo pensionista junto ao INSS;

VIII - Original e cópia da Certidão de Óbito do ex-empregado aposentado;

IX - Original e cópia da Certidão de Casamento ou União Estável registrada em Cartório;

X - Original e cópia do comprovante de residência atualizado (3 meses); e

XI - Dados da conta bancária do futuro pensionista (bancos que trabalham com a CDRJ: Banco do Brasil, Bradesco e Santander).

5.3.3. - Após o recebimento da documentação constante do subitem 5.3.2., o empregado da CDRJ fará a conferência das cópias com os originais e autenticará colocando o carimbo, assinatura e registro funcional.

5.3.4. - O empregado responsável pelos procedimentos deverá assinar o requerimento informando sobre a conformidade documental e proceder à autuação como Processo Administrativo.

5.3.5. - Após a autuação de toda a documentação como Processo Administrativo, a GERARH encaminhará o processo à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC), por meio do SEI, acompanhado de Nota Técnica contendo a conclusão sobre o deferimento ou não da concessão da extensão do benefício ao cônjuge.

5.3.6. - Caso a Nota Técnica conclua pelo indeferimento, o resultado será comunicado ao requerente e o processo arquivado. Podendo o requerente entrar com recurso.

5.3.7. - Caso a Nota Técnica conclua pelo deferimento, a GERARH deverá informar os custos mensal e anual para a CDRJ, bem como a disponibilidade orçamentária para custar as despesas.

5.3.8. - A SUPREC encaminhará o processo a DIRAFI, para ciência e encaminhamento à Diretoria Executiva (DIREXE), para a deliberação sobre a extensão do benefício e aprovação das despesas e registros orçamentários.

5.3.9. - A DIREXE poderá a seu juízo de conveniência e oportunidade solicitar parecer técnico da Superintendência Jurídica.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. - **GERARH:** Controlar os procedimentos de: cadastramento; recadastramento de beneficiários; arquivamento e guarda de documentos e processos (impressos e digital) em local próprio; promover a prova de vida; conferir os valores a serem pagos mensalmente.

6.2. - **Beneficiários:** Comparecer a CDRJ, anualmente, no mês de seu aniversário, para efetuar o recadastramento.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

## 7.1. - Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

**8. NOTAS EXPLICATIVAS**

8.1. - Os Documentos necessários para o aposentado ou pensionista isento de Imposto de Renda, deverá ser entregue na GERARH, o original do documento emitido pela Receita Federal, isentando-o da contribuição mensal.

8.2. - A GERARH divulgará no portal da CDRJ (portosrio.gov.br), por meio de banner, anualmente, o calendário do recadastramento dos beneficiários do benefício Complementação de Aposentadoria.

8.3. - Quando do envio do comprovante de rendimentos anuais para fins de Imposto de Renda, o beneficiário poderá optar por recebê-lo na GERARH, a partir do dia 28 de fevereiro ou solicitar por e-mail em conta própria do beneficiário ou procurador cadastrado.

8.4. - Não será permitida a contratação de empréstimos consignados com a utilização da folha de pagamento do benefício Complementação de Aposentadoria, nem desconto em folha a outras entidades que não seja a própria CDRJ.

8.5. - Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2532ª reunião da DIREXE, realizada em 02/06/2022.

**ANEXOS**

Anexo I - Formulário para recadastramento de beneficiário.

Anexo II - Requerimento para pedido de extensão de beneficiário.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Da Silva Mendes, Gerente**, em 23/06/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5703781** e o código CRC **CDF8FD43**.



Referência: Processo nº 50905.000336/2020-17



SEI nº 5703781

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## CDRJ – COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADO/PENSIONISTA

Nome:		Matrícula:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo (DDD+ número – próprio ou para recado)		Celular: (DDD+ número – próprio ou para recado)	
Data de nascimento: ____/____/____	Endereço Eletrônico (e-mail – próprio ou para contato):		
C.P.F.		Carteira de Identidade:	
Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) divorciado ( ) viúvo		Vive em união estável? ( ) Sim ( ) Não	

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

O não comparecimento para o cadastramento implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** do benefício.

Para uso da **GERARH**:

Relação de documentos a serem apresentados pelo **BENEFICIÁRIO**:

- ( ) Formulário devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário;
- ( ) Comprovante de residência atualizado (no máximo 3 meses). São aceitos: Contas de água/esgoto, energia e telefonia (móvel ou fixa).
- ( ) Documento de Identidade original com foto atualizada e cópia;

Relação de documentos a serem apresentados pelo **PROCURADOR**, além dos documentos acima:

- ( ) Procuração original com validade de até 1 (um) ano;

- ( ) Atestado ou declaração expedido por médico, sem grau de parentesco com o beneficiário, informando sobre a impossibilidade de comparecimento do beneficiário à Sede da CDRJ;
- ( ) Documento de identidade original com foto atualizada e cópia do procurador.

Data do RECADASTRAMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Registro do Empregado responsável pelo RECADASTRAMENTO.

## ANEXO II – REQUERIMENTO PARA EXTENSÃO DO BENEFÍCIO A PENSIONISTA

À COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de viúva (o) da(o) ex-empregado(a) \_\_\_\_\_, registro \_\_\_\_\_, venho requerer a essa Companhia a extensão do benefício Complementação de Aposentadoria em decorrência do seu falecimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para tanto juntei toda a documentação necessária constante do Instrumento Normativo CDRJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme abaixo:

- ( ) Requerimento (Anexo II) original devidamente preenchido e assinado;
- ( ) Original e cópia da cédula de identidade do falecido e do (a) cônjuge com foto atualizada;
- ( ) Original e cópia da cédula de CPF do falecido e do (a) cônjuge;
- ( ) CPF da pensionista;
- ( ) Certidão PIS/PASEP/FGTS;
- ( ) Original e cópia da Carta de Concessão do Benefício do INSS ao cônjuge (pensionista);
- ( ) Extrato atualizado do benefício recebido pelo pensionista junto ao INSS;
- ( ) Original e cópia da Certidão de Óbito do ex-empregado aposentado;
- ( ) Original e cópia da Certidão de Casamento ou União Estável registrada em Cartório;
- ( ) Original e cópia do comprovante de residência atualizado (3 meses);
- ( ) Dados da conta bancária do futuro pensionista (bancos que trabalham com a CDRJ: Banco do Brasil, Bradesco e Santander).

Nestes termos, peço deferimento do pedido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

Contato:

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data do PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Registro do Empregado responsável pelo RECEBIMENTO DO PEDIDO.

Obs.:SOMENTE RECEBER COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
SUPERVISÃO DE BENEFÍCIOS

## INSTRUMENTO NORMATIVO

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRAFI	<b>Gerência Responsável:</b> GERARH	<b>Elaboração:</b> SUBENE	
<b>Data de criação:</b> 31/03/2022	<b>Início da vigência:</b> 15/06/2022	<b>Próxima revisão:</b> 15/06/2024	<b>Validação:</b> DIRAFI
<b>Assunto:</b> Benefício Seguro de Vida em Grupo		<b>Código:</b> 05.011.03	<b>Versão:</b> 2.0

### BENEFÍCIO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

#### 1. OBJETIVO

Orientar quanto aos procedimentos e aos critérios relativos a adesão ao benefício de seguro de vida em grupo, quanto a cobertura de morte por causas naturais e acidentais, na forma da legislação vigente ou das normas editadas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

#### 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro

#### 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Segurados – São os empregados com cargo de carreira ou extra-quadro aderiram ao benefício.
- 3.2. Beneficiários – São as pessoas indicadas pelo segurado para receber a indenização.
- 3.3. Indenização – o valor a ser pago pela seguradora na ocorrência do sinistro, corresponde a 25 (vinte e cinco) vezes ao salário base do empregado, limitado a igual número do maior salário-base da CDRJ.

#### 4. POLÍTICAS

Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

#### 5. DIRETRIZES

5.1. É facultado ao empregado aderir ao benefício de Seguro de Vida em Grupo; ou a exclusão a qualquer momento através de formulário em anexo;

5.2. Após a adesão cabe ao empregado o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela CDRJ à Seguradora.

5.3. O valor da Indenização corresponde a 25 (vinte e cinco) vezes ao salário base do empregado, limitado a igual número do maior salário-base da CDRJ.

5.4. Os segurados deverão manifestar em formulário próprio da seguradora livremente sua vontade na indicação de seus beneficiários, observadas as restrições legais. *Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária, de acordo ao art.792 do Código Civil – Lei 10406/2002.*

5.5. Não será concedido o benefício ao empregado com contrato suspenso, bem como ao empregado cedido na forma da legislação vigente, com ônus para a cedente, exceto aquele(a) que se encontre:

5.5.1. Em licença para tratamento de saúde;

5.5.2. Afastado por acidente de trabalho;

5.5.3. Cedido a órgão da Presidência da República, nos termos do Decreto 10835/2021;

5.5.4. Em licença Maternidade e/ou Paternidade;

5.5.5. Por afastamento do empregado para concorrer a cargo eletivo;

5.5.6. Por afastamento para trabalho junto ao Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E, por cessão ou requisitados nas eleições.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 Gerência de Administração de Recursos Humanos - Gestão e administração do contrato do Seguro de Vida.

6.2 Supervisão de Benefícios:

6.2.1. Execução e fiscalização dos assuntos pertinentes ao contrato do seguro de via em grupo;

6.2.2. Acompanhar o atendimento realizado pela prestadora de serviços e sua compatibilidade com as cláusulas do contrato firmado com a CDRJ;

6.2.3 Comunicar ao Diretor Administrativo Financeiro – DIRAFI, através da SUPREC, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, eventuais anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

6.2.4. Prestar esclarecimentos aos empregados da CDRJ, quanto ao funcionamento após a adesão do Seguro de Vida em Grupo;

6.2.5. Atender e acompanhar os beneficiários em relação às formalidades para recebimento da indenização;

6.3 Diretoria Executiva - Aprovar a renovação ou a contratação, por meio de licitação do serviço Seguro de Vida em Grupo.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1 Lei 10406/2002, Art.792 do Código Civil;

7.2 Decreto 10835/2021;

7.3 Acordo Coletivo

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1 Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2534ª reunião da DIREXE, realizada em 15/06/2022.

## ANEXOS

## Anexo I – Formulário de adesão ao seguro de vida em grupo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 23/06/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Da Silva Mendes, Gerente**, em 24/06/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5765050** e o código CRC **D46FFB91**.



Referência: Processo nº 50905.000251/2022-92



SEI nº 5765050

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.03
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 17/01/2022	Início da vigência: 17/01/2022	Próxima revisão: 17/01/2024	Validação: DIRAFI
Assunto: <b>Benefício Seguro de Vida em Grupo</b>				Versão: 2.0.0

### Anexo I

	<b>SEGURO DE VIDA EM GRUPO</b>  <b>ADESÃO</b>
---	---

NOME
------

LOTAÇÃO	RAMAL	REG	ADMISSÃO
---------	-------	-----	----------

ENDEREÇO
----------

BAIRRO	CEP	CIDADE	ESTADO
--------	-----	--------	--------

TEL RESIDENCIAL	TEL CELULAR	E-MAIL
-----------------	-------------	--------

Autorizo a Empresa a proceder o desconto automático, em folha de pagamento.

ASSINATURA	DATA
------------	------

<b>NÃO TENHO INTERESSE EM ADERIR AO SEGURO DE VIDA EM GRUPOS E ACIDENTES PESSOAIS</b>	
ASSINATURA	DATA



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PORTUÁRIA DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI  
GERÊNCIA DE ACESSO AQUAVIÁRIO - PORTO DO RIO DE JANEIRO

## INSTRUMENTO NORMATIVO

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRGEP	<b>Gerência Responsável:</b> GERQUA		<b>Elaboração:</b> GERQUA
<b>Data de criação:</b> 12/07/2021	<b>Início da vigência:</b> 15/06/2022	<b>Próxima revisão:</b> 15/06/2024	<b>Validação:</b> DIRGEP
<b>Assunto:</b> Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro		<b>Código:</b> 14.001.08	<b>Versão:</b> 3.0

### CALADOS DE OPERAÇÃO E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. Divulgar os calados máximos de operação dos navios, nos diversos trechos dos canais de acesso, nos berços dos diversos trechos de cais acostáveis e boias de amarração do Porto do Rio de Janeiro.
- 1.2. Instituir procedimentos para o acesso aquaviário ao Porto do Rio de Janeiro, com base em critérios técnico-operacionais.

#### 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange a Infraestrutura Aquaviária do Porto do Rio de Janeiro, ou seja, canal de acesso à baía de Guanabara, canal de acesso ao Porto do Rio de Janeiro, canal de acesso ao Cais Comercial (Cais da Gambôa e Cais de São Cristóvão) e seus berços de atracação, canal de acesso aos Terminais de Contêineres / Roll-on Roll-off (TECON-RJ) e seus berços de atracação, além do quadro de boias de Manguinhos.

#### 3. DEFINIÇÕES

- **Atalaia** - É a estrutura operacional e administrativa organizada de forma a prover, coordenar, controlar e apoiar o atendimento do Prático à embarcação em uma Zona de Praticagem (ZP). Também é

denominada de Estação de Praticagem.

- **Automatic Identification System (AIS)** - É um sistema de monitoração de curto alcance utilizado em navios e Serviços de Tráfego de Embarcações (VTS). O sistema serve para identificar e localizar embarcações por intermédio da troca eletrônica de dados com outros navios e estações VTS. Informações tais como identificação, posição, curso e velocidade podem ser exibidas em uma tela.
- **Autoridade Marítima (AM)** – Autoridade atribuída ao Comando da Marinha, a fim de regular embarcações, aquaviários, armadores, auxílios à navegação, atividades de meteorologia marítima, levantamentos hidrográficos, serviço de tráfego de embarcações (Vessel Traffic System - VTS), navegação, cartas náuticas e recolhimento da Tarifa de Utilização de Faróis (TUF). Tais normas têm como principais objetivos a salvaguarda da vida humana no mar, a garantia da segurança do tráfego aquaviário e a prevenção da poluição hídrica.
- **Autoridade Portuária (AP)** – Entidade do poder público federal com jurisdição em um local específico para administrar, fiscalizar e operar portos e outras infraestruturas de transporte.
- **Baixa-mar de Sizígia** – Nível mínimo que a maré pode atingir em maré vazante.
- **Berço de atracação** – Consiste em um local específico no terminal marítimo ou Porto, onde o navio atraca para realizar os serviços de embarque e desembarque de cargas, e passageiros, dentre outros, tais como: troca de tripulação, abastecimentos, inspeção sanitária, receber consumo de bordo, retirada de resíduos e demais que busquem atender as demandas das operações e das embarcações.
- **Calado** – Profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente, é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.
- **Calado Dinâmico** – Denominação usual para Folga Dinâmica Abaixo da Quilha (FDAQ).
- **Calado Máximo Operacional (CMO)** – É o calado máximo para o qual uma embarcação pode ser carregada em um dado conjunto de condições, mantendo a suficiente Folga Abaixo da Quilha (FAQ), para garantir a passagem segura através de um canal de acesso, canais internos ou de aproximação, bacias de evolução e dos berços, e cujo valor é determinado pela AP, sob coordenação da AM, consoante a Lei dos Portos e a NORMAM.
- **Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ)** - Organização Militar responsável pela segurança do tráfego aquaviário no estado do Rio de Janeiro, subordinada ao Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN) da Marinha do Brasil (MB).
- **Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN)** – Órgão da Marinha do Brasil, responsável em produzir e divulgar informações de segurança da navegação e do ambiente marinho, a fim de contribuir para a salvaguarda da vida humana e nas atividades relacionadas com a hidrografia, oceanografia, cartografia náutica, meteorologia marinha, navegação aquaviária e auxílios à navegação.
- **Folga Abaixo da Quilha (FAQ)** – Distância entre o ponto mais baixo da quilha e o fundo marinho. Representa a margem de segurança para evitar o encalhe ou a colisão com o relevo submarino ou com objetos submersos.
- **Gerência de Acesso Aquaviário dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói (GERQUA)** – Gerência responsável pelo Acesso Aquaviário dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói.
- **Gestor de VTMIS (CONRIO)** - responsável pelo Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações (*Vessel Traffic Management Information System* – VTMIS) dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói.
- **LOA (Length Overall)** – comprimento total do navio.
- **Maré** – Fenômeno cíclico que causa alterações no nível das águas do mar devido à interferência gravitacional da Lua e do Sol.

- **Normas da Autoridade Marítima (NORMAM)** – Conjunto de normas estabelecidas pela Autoridade Marítima (Marinha do Brasil), visando à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e à prevenção da poluição ambiental por parte das embarcações no meio aquaviário.
- **Praticagem** – É o conjunto de atividades profissionais de assessoria ao Comandante, requeridas por força de peculiaridades locais que dificultem a livre e segura movimentação da embarcação. É constituído de Prático, de Lancha de Prático e de Atalaia.
- **Prático (PRT)** – É o profissional aquaviário não tripulante que presta Serviços de Praticagem embarcado.
- **Ramp-Up** – Procedimento de manobras experimentais ("corridas") com navios de LOA e boca pré-determinados, visando uma avaliação técnica quanto à viabilidade do incremento gradual das dimensões das embarcações que navegam nos canais de acesso, bacias de evolução e áreas marítimas dos terminais do Porto Organizado, a fim de garantir que o processo de transição para operar navios de maior porte ocorra de forma progressiva e segura.
- **Terminais de containers (TECON-RJ)** Terminais de containers do Porto do Rio de Janeiro.
- **Terminal Roll-on e Roll-off (MCAR)** Terminal de Roll-on e Roll-off do Porto do Rio de Janeiro.

#### 4. POLÍTICAS

- 4.1. Lei 12.815/2013, artigo 18, Inciso I, Alínea d.
- 4.2. Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - NPCP /RJ.
- 4.3. Regulamento de Exploração dos Portos do Rio de Janeiro (REP).
- 4.4. NORMAM-12 / DPC.
- 4.5. NORMAM-26 / DPC.
- 4.6. NORMAM-33 / DPC.

#### 5. DIRETRIZES

##### 5.1. Divulgação dos calados máximos de operação de embarcações do Porto do Rio de Janeiro:

**5.1.1.** O calado operacional permitido nos berços de atracação dos diversos trechos de cais acostáveis e das boias de amarração do Porto do Rio de Janeiro estão dispostos no ANEXO desta norma.

##### 5.1.2. Seguem as condicionantes para utilização dos berços de atracação:

a) No trecho entre os cabeços 36 e 129, no instante previsto para manobra dos navios, os calados máximos de operação dos berços serão os constantes da tabela do item 5.1.1, acrescidos da altura de maré de enchente, limitada ao máximo de 0,70m, somente permitido aos navios que necessitem desatracar utilizando-se da referida maré de enchente (navios na saída);

b) Entre os cabeços 129 e 216, no instante previsto para manobra dos navios, os calados máximos de operação dos berços, constantes do item 5.1.1, acrescidos da altura da maré

de enchente, poderão ser acrescidos de uma altura correspondente ao da altura da maré ao nível de redução da DHN, desde que esta não exceda ao limite de 1,00m, somente permitido aos navios que necessitem desatracar utilizando-se da referida maré de enchente (navios na saída);

c) Os calados máximos de operação dos berços de atracação, acima listados, acrescidos de maré de enchente, conforme itens a e b, ficam limitados aos calados máximos para tráfego nos respectivos canais de acesso;

d) Para esses navios, terá necessariamente que ser elaborado e apresentado, o plano de carga/embarque da embarcação, contendo a previsão de carga por dia e as etapas da sequência de embarque, até o término, assinado pelo responsável pela operação (operador portuário) e plano de reboque do navio, com PRT à bordo, em caso de avaria nos seus sistemas de governo e/ou propulsão, para a área de fundeio. As operações deverão estar paralisadas e navio pronto para desatracação, quando do embarque do PRT;

e) Os navios que operam no Cais Comercial do Porto do Rio de Janeiro (Cais da Gamboa e Cais de São Cristóvão) deverão realizar o giro leve, (com pouca ou nenhuma carga), sempre que possível;

f) No Cais da Gamboa, se atracar para carregar, gira leve na entrada e atraca por BE (Boreste). Se atracar para descarregar, atraca por BB (Bombordo) e gira leve na saída;

g) No Cais de São Cristóvão, dependendo dos calados operacionais de entrada e saída, e quando estiver entrando ou saindo pelo Canal Comercial ou pelo Canal do Tecon, a condição será sempre girando leve;

h) Caso haja alguma restrição operacional do navio, devido à posição dos guindastes à bordo ou devido à alguma característica da operação, tais como a posição da carga ou o tamanho da lança, admite-se a não observação dessa recomendação.

**5.1.3.** A navegação no canal de acesso ao Porto do Rio de Janeiro, deverá obedecer às seguintes condições:

a) O canal de acesso ao Porto do Rio de Janeiro é monovia, independente do sentido de acesso. É caracterizado pelo trecho delimitado por boias laterais, localizado entre o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a Ilha das Enxadas;

b) A preferência será dos navios que saem do canal, caso não tenha sido combinada a manobra entre navios;

c) O canal de acesso ao TECON-RJ é monovia e, conforme balizamento, ele é preferencial em relação ao canal de acesso ao Cais Comercial;

d) Para navios, exceto os de apoio marítimo com LOA até 120m, de forma a salvaguardar a segurança das manobras “de e para” o canal de acesso aos Cais Comercial (da Gamboa e de São Cristóvão), pela extensão do canal de acesso ao TECON-RJ, não poderá haver navios atracados de popa (em mediterrâneo) ao longo da sua passagem “de e para” o Cais de São Cristóvão;

e) As manobras utilizando-se a extensão do canal do TECON-RJ ao Cais de São Cristóvão ficam limitadas às restrições já estabelecidas nesta Instrução Normativa e LOA de 185m. Para navios, exceto os de apoio marítimo com LOA de até 120m, há a necessidade de não haver navios atracados de popa (em mediterrâneo) ao longo de sua passagem “de e para” o Cais de São Cristóvão.

**5.1.4.** Divulgação dos calados máximos e regras para tráfego de embarcações nos canais de acesso, conforme segue:

- a) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso às instalações do Cais Comercial, compreendidas entre os cabeços 36 e 110, é de 10,30m, podendo ser acrescido de maré de enchente de 0,70m, limitado ao máximo de 11,00m;
- b) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso às instalações do Cais Comercial, compreendidas entre os cabeços 110 e 129, é de 9,00m, podendo ser acrescido da altura de maré de enchente, de 0,70m, limitado ao máximo de 9,70m;
- c) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso às instalações do Cais Comercial compreendidas entre os cabeços 129 e 202, é de 7,60m, podendo ser acrescido de maré de enchente de 0,70m, limitado à 8,30m. Somente no caso específico de embarcações de apoio marítimo (Off Shore), plenamente operacionais, poderá ser acrescido de maré de enchente até 0,90m, limitado ao valor de 8,50m;
- d) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso às instalações do Cais Comercial compreendidas entre os cabeços 201 e 206, é de 6,60m, podendo ser acrescido de maré de enchente de 1,00m, limitado à 7,60m;
- e) Em face ao contido na alínea anterior, o tráfego de embarcações com calado superior à 6,60m, pode ser realizado via TECON-RJ, sendo o calado para o tráfego, entre os cabeços 205 ao 216, de 8,20m, podendo ser acrescido de maré de enchente, limitado ao máximo de 9,0m, com LOA limitado à 185m e demais restrições previstas. *Neste caso, as embarcações deverão realizar Programação Prévia junto à Autoridade Portuária, por meio da Gerência de Acesso Aquaviário, de forma a evitar interferências com a manobra de outros navios, em prol da segurança da navegação e do tráfego aquaviário;*
- f) O calado para o tráfego de embarcações no canal de aproximação ao berço compreendido entre os cabeços 216 e 237 é de 8,20m, podendo ser acrescido de maré de enchente de 0,80m, limitado ao valor de 9,00m;
- g) O calado para o tráfego de embarcações no canal de aproximação ao berço 2R12, compreendido entre os cabeços 237 a 244 do TECON 4 - MCAR, é de 12,50m, podendo ser acrescido de maré, limitado ao máximo de 13,00m;
- h) O calado para de o tráfego embarcações no canal de aproximação ao berço 2R11, compreendido entre o Dolfim de Amarração (DMC1) e o cabeço 237 do TECON 5 – MCAR, é de 12,20m, podendo ser acrescido de maré, limitado ao máximo de 12,70m;
- i) O calado para o tráfego de embarcações de até 340 metros de LOA no canal de acesso ao TECON-RJ e sua bacia de evolução será de até 13,80m, podendo chegar até 14,60m com emprego de maré, de acordo com as regras vigentes no ramp-up em curso;
- j) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso de Cotunduba (Canal Varrido) é de 15,85m;
- k) Navios Contêineres com calado até 12,60m, desde que o estado do mar seja até 1(um) na escala *Beaufort*, e demais navios com calado menor ou igual a 11,50m, podem demandar o Porto do Rio de Janeiro pelo Canal de Santa Cruz (Barra Grande ou Canal Norte-Sul), durante o período diurno/noturno.

**5.2.** A manobra de entrada ou saída de embarcação, sem PRT, destinada ou procedente do Cais de São Cristóvão, com calado máximo igual ou inferior à 6,60m, conforme estabelecido no item 5.1.4, letra c, será realizada pelo canal de acesso às instalações do Cais Comercial.

**5.3.** A manobra de entrada ou saída de embarcação, sem PRT, destinada ou procedente do Cais de São Cristóvão, com calado máximo entre 6,60m e 7,60m, conforme estabelecido no item 5.1.4, letra d, será realizada preferencialmente pelo Canal do Cais Comercial, podendo ocorrer excepcionalmente pelo canal do TECON-RJ, desde que previamente solicitado e autorizado pela GERQUA, com LOA limitado a 185m e demais restrições previstas.

**5.4.** O tráfego de embarcações com calado superior à 6,60m, conforme estabelecido no item 5.1.4, letra e, pode ser realizado via TECON-RJ, sendo o calado para o tráfego, entre os cabeços 216 ao 206, de 8,20m, podendo ser acrescido de maré de enchente, limitado ao máximo de 9,0m, com LOA limitado à 185m e demais restrições previstas. Sendo ainda:

- a) Navios  $120m \leq LOA \leq 150m$  – Sem restrição (manobras diurna ou noturna);
- b) Navios  $150m < LOA \leq 185m$  – Apenas manobras diurnas;
- c) Estas condicionantes não eximem o Comandante da embarcação, devidamente assessorado pelo PRT da manobra, das responsabilidades em avaliar a segurança da realização da passagem, levando-se em consideração os fatores ambientais e operacionais envolvidos, tais como baixa visibilidade, ou embarcações atracadas à Mediterrâneo (de Popa) no Cais de São Cristóvão.

**5.5.** A manobra de entrada ou de saída de embarcação destinada ou procedente do Cais de São Cristóvão, através da extensão do canal de acesso ao TECON-RJ, será permitida desde que observadas as seguintes condicionantes:

- a) O calado máximo da embarcação deverá atender aos limites estabelecidos no item 5.1.4, letra d;
- b) Devido às restrições de calado, a prioridade de navegação e manobra no canal do TECON-RJ serão dos navios porta-contentores do TECON-RJ e *Roll-On/Roll-Off do MCAR*;
- c) Embarcações não praticadas até 5.000 de AB, que intencionarem utilizar o canal do TECON-RJ, tanto para entrada quanto para saída, deverão realizar Programação Prévia junto à AP, e informar sua intenção de manobra à Praticagem (por meio da Atalaia), conforme estabelecido na NORMAM 12, capítulo 4, item 0404 – subitem d, com 30 minutos de antecedência, de forma a evitar interferências com a manobra de outros navios em prol da segurança da navegação e do tráfego aquaviário;
- d) O descumprimento do contido no item “c” implicará em falta gravíssima e seus responsáveis estarão sujeitos às punições previstas em ordenamento vigente.

**5.6.** Estabelecer as seguintes regras com base em critérios técnicos e operacionais para o acesso marítimo ao TECON-RJ:

- a) O diâmetro da bacia de evolução é de 509m, guardado o afastamento de 60m em relação ao parâmetro vertical do cais;
- b) O LOA das embarcações autorizadas a operar no TECON-RJ, é de 340 metros;
- c) O canal de acesso aos berços do TECON-RJ poderá ser demandado por embarcações com boca de até 48,50m e LOA de até 340m, sendo que, para navios de 335,10m até 340m, a boca máxima é de 45,60m;
- d) As manobras de atracação e desatracação das embarcações no TECON-RJ deverão ocorrer em condições meteorológicas consideradas seguras pelo Comandante e PRT, devendo servir como parâmetros vento de intensidade máxima de 15 nós (sem considerar rajadas) e visibilidade mínima de 2,00 milhas náuticas;
- e) Com o intuito de mantermos sempre atualizados as manobras de Ramp-Ups e as dimensões das embarcações (Navios Tipo), que estariam habilitadas a trafegarem pelos canais de acesso, bacia de evolução e demais áreas marítimas do Porto Organizado, em condições especificadas pela CPRJ, serão publicadas no site da CDRJ, no menu “Programação de Navios”, com a identificação “Ramp Up’s de embarcações – Porto do Rio de Janeiro”, todas as atualizações provindas da mesma Capitania dos Portos, sobre o aludido tema.

**5.7.** A manobra de qualquer embarcação na área do porto organizado deverá ser previamente programada junto à AP.

**5.8.** Com o propósito de garantir a melhoria da consciência situacional, da segurança e da gestão do tráfego aquaviário no porto, as embarcações empregadas nas navegações de longo curso, cabotagem, apoio marítimo e apoio portuário, como também as unidades e plataformas, como Floating Production Storage and Offloading (FPSO), Floating Storage Unit (FSU), Plataformas Móveis e Unidades Móveis de Perfuração Marítimas, somente poderão demandar ou permanecer na área do porto organizado com o equipamento AIS ativo.

**5.9.** O equipamento AIS deverá estar permanentemente ligado durante o tempo em que a embarcação se encontrar dentro da área do porto organizado, nas seguintes condições: navegando, fundeada, atracada, amarrada a uma boia, com capacidade de manobra restrita, sem governo ou encalhada.

**5.10.** Qualquer manobra, ou mesmo a permanência de embarcação na área do porto organizado com o AIS inativo, somente poderá ocorrer com expressa autorização da AP, mediante prévia solicitação do armador ou seu preposto.

**5.11.** A manobra ou permanência de embarcação na área do porto organizado com o AIS inativo e sem a expressa autorização da AP, representará falta gravíssima, ficando o infrator sujeito as penalidades previstas no ordenamento vigente.

**5.12.** O armador ou seu preposto deverá encaminhar solicitação para manobrar ou permanecer na área do porto organizado com o AIS inativo, seja por problemas técnicos ou de segurança, diretamente à GERQUA, com as devidas justificativas.

**5.13.** A GERQUA, em conjunto com a CONRIO, avaliará o pleito, considerando os riscos envolvidos, e se manifestará expressamente em resposta a solicitação apresentada.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**GERQUA** – Analisar se as embarcações que solicitam acesso ao Porto do Rio de Janeiro possuem o calado de operação, LOA e boca condizentes ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Tabela de calados dos berços dos diversos trechos de cais acostáveis e boias de amarração colocados à disposição dos usuários do Porto do Rio de Janeiro.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

**8.1.** Este Instrumento Normativo possui validade de 2 (dois) anos, podendo ser revisada em menor tempo, sempre que houver necessidade, objetivando a melhoria constante das condições operacionais do porto e a Segurança da Navegação.

**8.2.** O não cumprimento de quaisquer dos itens descritos nesta Instrução Normativa implicará em falta grave e os responsáveis estarão sujeitos às punições previstas em ordenamento vigente.

**8.3.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2534ª reunião da DIREXE, realizada em 15/06/2022.

## ANEXOS

<b>BERÇO</b>	<b>TRECHO/REFERÊNCIA</b>	<b>CABEÇO</b>	<b>CALADO (m)</b>
2NRF	Quadro de Boias de REFIT	-	11,47
2N01	Esmapa (parte 1)	36 a 38	5,30
	Esmapa (parte 2)	38 a 43	6,60
2N02	Terminal de Passageiros 1	43 a 53	9,00
2N03	Terminal de Passageiros 2	53 a 62	9,00
2N04	Armazéns 4 e 5 (parte 1)	62 a 67	8,00
	Armazéns 4 e 5 (parte 2)	67 a 70	8,60
	Armazéns 4 e 5 (parte 3)	70 a 73	9,50
2N05	Armazém 6 (parte 1)	73 a 77	9,50
	Armazém 6 (parte 2)	77 a 79	9,60
2N06	Armazéns 7 e 8 (parte 1)	79 a 81	7,30
	Armazéns 7 e 8 (parte 2)	81 a 86	8,20
	Armazéns 7 e 8 (parte 3)	86 a 90	9,00
2N07	Pátio 8/9	90 a 100	10,50
2N08	Pátio 9	100 a 109	10,50
2N09	Armazém 10 (parte 1)	109 a 110	10,50
	Armazém 10 (parte 2)	110 a 116	9,50
2N10	Terminal de Trigo	116 a 125	9,10
2N11	Armazém 13 (parte 1)	125 a 129	9,10
	Armazém 13 (parte 2)	129 a 134	6,90
2P14	Terminal Petrobras (Armazem 14)	134 a 139	6,80
2P15	Terminal Petrobras (Armazem 15)	139 a 146	6,90
2N16	Armazém 16	146 a 152	5,00
2N17	Armazém 17	152 a 157	3,30
2N18	Armazém 18	157 a 162	2,90

2PAL	Terminal Petrobras AL (parte 1)	166 a 170	3,90
	Terminal Petrobras AL (parte 2)	170 a 175	6,00
	Terminal Petrobras AL (parte 3)	175 a 178	5,80
2P19	Terminal Petrobras SC (parte 1)	178 a 180	5,80
	Terminal Petrobras SC (parte 2)	180 a 190	8,10
2TS1	Terminal Siderúrgico (parte 1)	190 a 197	8,60
2NTO	Terminal de Óleo (parte 1)	197 a 201	8,00
	Terminal de Óleo (parte 2)	201 a 204	6,10
	Terminal de Óleo (parte 3)	204 a 205	8,00
2TS2	Terminal Siderúrgico (parte 2)	205 a 209	8,60
	Terminal Siderúrgico (parte 3)	209 a 212	9,00
2TS2	Terminal Siderúrgico (parte 4)	212 a 214	9,00
	Terminal Siderúrgico (parte 5)	214 a 215	8,60
	Terminal Siderúrgico (parte 6)	215 a 216	4,30
2R11	Terminal - MCAR 2	DMC1 a 237 Dolfin de amarração	12,20
2R12	Terminal - MCAR 1	237 a 244	12,50
2C21	TECON - MRIO 2	244 a 260	14,60 (*)
2C22	TECON - MRIO 1	260 a 277	14,60 (*)
2C11	TECON - ICTSI 2	277 a 290	14,60 (*)
2C12	TECON - ICTSI 1	290 a 304	14,60 (*)

Obs.: (\*) dependendo da conclusão do ramp-up e de acordo com a alínea g do item 5.1.4, e também de acordo com o item VII do parágrafo §3º.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 23/06/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Perez Pizarroso Junior, Gerente**, em 25/06/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5765422** e  
o código CRC **33580630**.



Referência: Processo nº 50905.000062/2020-58



SEI nº 5765422

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS E PATRIMÔNIO

**INSTRUMENTO NORMATIVO**

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRAFI	<b>Gerência Responsável:</b> GERAIP	<b>Elaboração:</b> GERAIP/SUPATR	
<b>Data de criação:</b> 12/05/2022	<b>Início da vigência:</b> 15/06/2022	<b>Próxima revisão:</b> 15/06/2024	<b>Validação:</b> DIRAFI
<b>Assunto:</b> Gerir Patrimônio		<b>Código:</b> 17.001	<b>Versão:</b> 3.0

**GERIR PATRIMÔNIO**

**1. OBJETIVO**

Orientar os gestores sobre as diretrizes corporativas (Normas Gerais) e operacionais (Procedimentos e Instruções de Trabalho) da Área de Patrimônio, no tocante às atividades de cadastramento, tombamento, incorporação, responsabilidades pela guarda e uso, movimentação, controle, inventários e penhora dos bens móveis e imóveis, estabelecendo a abrangência, as definições particulares, as políticas de relacionamento com as outras Áreas, bem como os papéis e responsabilidades dos participantes do macroprocesso de Gestão Patrimonial.

**2. ABRANGÊNCIA**

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

**3. DEFINIÇÕES**

<b>Termo</b>	<b>Descrição</b>
<b>Alienação</b>	Transferência do direito de propriedade de bens a terceiros por venda, permuta, ou doação, precedida de avaliação.
<b>Acessão</b>	Incorporação ao Patrimônio da Companhia, realizada ao final do contrato de arrendamento, das benfeitorias realizadas pelos

	arrendatários nos imóveis da Companhia, conforme estabelecido nos referidos contratos.
<b>Alteração de Carga</b>	Transferência entre Detentores da responsabilidade de carga de um bem patrimonial (Anexo I).
<b>Aumento de Inventário</b>	Documento emitido pela SUPATR que promove a inclusão do bem no Ativo Permanente da Companhia (Anexo II).
<b>Baixa (desincorporação)</b>	Retirada de item do registro de bens do Ativo Permanente da Companhia.
<b>Bens Imóveis</b>	Imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas às custas do Ativo Permanente, inclusive as despesas correlatas.
<b>Bens Móveis</b>	Todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens e serviços.
<b>Bens Patrimoniais</b>	São aqueles que integram o acervo da Companhia, registrado pela Contabilidade no seu Ativo Permanente.
<b>Cadastramento</b>	Registro do bem no Cadastro Patrimonial da Empresa, destinado ao Controle Físico e Contábil.
<b>Carga Patrimonial</b>	Conjunto de bens permanentes lotados em uma área.
<b>Cedente</b>	Quem faz cessão.
<b>Cessão Provisória</b>	Somente realizada com bens de consumo duráveis, tais quais: máquinas, instrumentos, aparelhos, veículos, embarcações, mobílias e respectivos acessórios.
<b>Cessão Definitiva</b>	Transferência de posse e troca de responsabilidade de bens patrimoniais a terceiros.
<b>Cessionário</b>	A quem se faz a cessão.
<b>Comissão de Recebimento</b>	Comissão composta por 03 (três) empregados, sendo: 01 (um) lotado na SUPATR, 01 (um) lotado no órgão requisitante e 01 (um) lotado na GERAIP, especialmente designada para o recebimento de bens duráveis ou equipamentos, cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
<b>Depósito Judicial</b>	Espécie de depósito, determinado por mandado de juiz, que entrega a um terceiro, coisa litigiosa, móvel ou imóvel, com o escopo de preservar sua incolumidade, isto é, sua segurança, até que se decida a causa principal, com o intuito de não haver prejuízo aos direitos dos interessados.
<b>Detentor da Carga Patrimonial</b>	Empregado responsável pela guarda, conservação, uso e controle direto de bens constantes de carga patrimonial.

<b>Doação</b>	Transferência gratuita de propriedade de bens patrimoniais.
<b>Ficha de Controle de Materiais Patrimoniados</b>	Contém as características, tipificação, número de fabricação e demais elementos relacionados à identificação do bem (Anexo III).
<b>Fiel Depositário</b>	Responsável pela guarda e conservação do bem sob depósito.
<b>Imobilizado</b>	Constitui-se dos bens móveis e imóveis.
<b>Inventário Patrimonial</b>	Levantamento físico de bens patrimoniais.
<b>Laudo de Avaliação</b>	Documento elaborado por comissão de peritos ou por empregados da Companhia, especialmente designados pelo Diretor-Presidente, para avaliar os bens a serem incorporados ao Patrimônio por Cessão, acessão, doação e permuta.
<b>Material</b>	Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades da Companhia, independentemente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.
<b>Material de Consumo</b>	Aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física em até dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período.
<b>Material Inservível</b>	Aquele que não mais satisfaz às atividades da Companhia e é classificado como: <b>a) Antieconômico</b> - se a manutenção é onerosa ou o rendimento é precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro. <b>b) Inútil</b> - se resíduo sem qualquer valor comercial. <b>c) Irrecuperável</b> - se não mais pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou se a análise de custo e benefício demonstre ser injustificável sua recuperação. <b>d) Obsoleto</b> - se, embora em condições de uso, não mais satisfaz ao desempenho operacional da Companhia. <b>e) Ocioso</b> - se, embora em perfeitas condições de uso, esteja estocado há mais de 02 (dois) anos sem qualquer movimentação.
<b>Material Permanente</b>	Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a dois anos e pode ser classificado da seguinte forma: <b>a) Contabilizado</b> - aquele de valor unitário maior que R\$ 326,21 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos). <b>b) Controlado</b> - aquele de valor unitário até R\$ 326,21 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).
<b>Penhora</b>	Apreensão e depósito judicial de bem.

<b>Permuta</b>	Troca recíproca de propriedade de bens patrimoniais.
<b>Recolhimento</b>	Transferência de bens permanentes de carga patrimonial de uma área para o depósito do Patrimônio.
<b>Termo de Recebimento</b>	Documento emitido pela Comissão de Recebimento, onde constam as informações referentes ao recebimento de bens duráveis e equipamentos adquiridos pela Companhia.
<b>Termo de Responsabilidade</b>	Documento em que se atribui responsabilidade ao empregado pelos bens que estão sob sua carga, depósito ou uso (Anexos IV e V).
<b>Tombamento</b>	Atribuição e fixação de um número ao bem patrimonial possibilitando a sua identificação.

#### 4. POLÍTICAS

**4.1.** Decreto-Lei Nº 200, de 25/12/1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

**4.2.** Decreto Nº 9.373 de 11/05/2018. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**4.3.** Resolução ANTAQ Nº 29, de 20/05/2019. Dispõe sobre a desincorporação e transferência de bens da União sob a guarda e responsabilidade das Administrações Portuárias e dos Arrendatários de áreas e instalações Portuárias.

**4.4.** Instrução Normativa Nº 205, de 08/04/1988. Com o objetivo de racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades.

**4.5.** Lei Nº 13.303, de 30/06/2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### 5. DIRETRIZES

##### 5.1. CADASTRAMENTO, TOMBAMENTO E INCORPORAÇÃO

**5.1.1. Para bem móvel** - Quando do recebimento, o setor Responsável pela compra enviará documentação à SUPATR, que deverá conter as seguintes informações:

**a) no caso de compra** - Nota de Empenho; Ordem de Fornecimento ou Contrato; Nota Fiscal e Nota de Recebimento;

**b) no caso de permuta** - Nota de Empenho; Nota Fiscal/Fatura; 1ª Via do Termo de Permuta, Ordem de Fornecimento ou Contrato, Nota de Recebimento e, também, Laudo de Avaliação para o caso de bens imóveis;

**c) no caso de doação** - Termo de Doação; Nota Fiscal de Simples Remessa e Nota de Recebimento. Para o caso de bens imóveis, também, Laudo de Avaliação;

**d) no caso de acessão** - Distrato do Contrato de Arrendamento e Laudo de Avaliação.

**5.1.1.1.** Após o recebimento do documento caberá à SUPATR a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Efetuar a verificação física do bem;
- b) Conferir a documentação correspondente à transação;
- c) Solicitar a área responsável pela aquisição o preenchimento do Formulário de Classificação de bens (Anexo IX) para registros complementares;
- d) Codificar o bem segundo relação de códigos de identificação patrimonial da Companhia;
- e) Cadastrar o bem no Sistema de Patrimônio;
- f) Emitir o formulário “Aumento de Inventário” em 3 (três) vias (Anexo II);
- g) Realizar o tombamento, através da colocação do código de identificação patrimonial no bem, em local de fácil visualização, preferencialmente na parte frontal, no alto e em seu lado esquerdo;
- h) Elaborar a Ficha de Controle de Materiais Patrimoniados.

**5.1.2. Para bem Imóvel** - A regularização do bem imóvel transferido para o Patrimônio da Companhia será realizada pela GERAIP através de processos internos e outros específicos junto aos Órgãos Públicos competentes, tais como: Secretaria de Patrimônio da União, Secretarias Municipais de Fazenda, Secretarias Municipais de Urbanismo, Procuradorias da Dívida Ativa, Serventias Notariais, Cartórios Imobiliários, Corpos de Bombeiros Militares e outros órgãos porventura envolvidos.

**5.1.2.1.** A incorporação de bem imóvel da Companhia será realizada pela GERAIP em conformidade com os procedimentos estabelecidos em Processo Administrativo interno específico.

**5.1.2.2.** O documento “Aumento de Inventário” para bem imóvel deverá incluir informações referentes à Escritura de Compra e Venda, ao Registro Geral do Imóvel e ao Laudo Técnico da Comissão Permanente de Vistoria e Avalia

**5.1.2.3.** A identificação do bem imóvel deverá ser realizada pela GERAIP com numeração sequencial e obedecer ao estabelecido no Código de Bens Patrimoniais da Companhia.

**5.1.3.** Para bem operacional da União sob guarda e responsabilidade da CDRJ e/ou dos Arrendatários - o processo de incorporação será conduzido por meio da Comissão Especial Permanente, constituída de, no mínimo, 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) entre os empregados da CDRJ e 1 (um) representante dos arrendatários no porto organizado, conforme previsto no Art. 11º da Resolução Nº 29 ANTAQ.

## **5.2. RESPONSABILIDADES**

**5.2.1.** Os bens móveis e equipamentos caracterizados como permanentes, em uso, ficarão sob a responsabilidade do chefe da unidade detentora de suas cargas, em conformidade com o disposto no Art. 87 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, cabendo à SUPATR, periodicamente, realizar inventário físico na forma do item 5.6. Inventários deste Instrumento Normativo.

**5.2.2.** A atribuição de responsabilidade far-se-á por meio do documento “Termo de Responsabilidade”, emitido pela SUPATR, em nome do chefe da unidade detentora da carga depositária do bem, cabendo a este conferir, assinar e devolver o referido documento à SUPATR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.2.2.1.** Na ausência do Gestor Titular por qualquer motivo, o Substituto Eventual da área tem a obrigatoriedade de assinar o Termo de Responsabilidade do Inventário respeitando o prazo estabelecido no item 5.2.2.

**5.2.2.2.** Uma vez expirado o prazo sem que haja devolução do Termo assinado, o chefe da área a qual se destina o bem assumirá, automaticamente, a carga patrimonial do seu antecessor.

**5.2.3.** Todo Gestor que tiver sob sua gestão bens patrimoniais deve, ao assumir um cargo de chefia, proceder um levantamento físico dos bens que estão à disposição da sua Área, independente do inventário físico realizado pela SUPATR, tornando-se responsável desde de sua nomeação.

**5.2.3.1.** O Gestor deve solicitar a listagem de bens atualizada a SUPATR para conferência, podendo, se for o caso, solicitar auxílio à SUPATR, apontando de imediato quaisquer divergências.

**5.2.4.** Todo empregado será corresponsável pelo bem permanente que utiliza, ficando obrigado a dispensar ao mesmo os cuidados necessários ao bom uso, guarda, perfeita identificação e localização.

**5.2.4.1.** O emprego ou a operação inadequados de equipamentos e materiais podem ser considerados como irregularidade prevista no item 5.3 deste Instrumento Normativo.

**5.2.4.2.** Cabe ao empregado requerer à SUPATR certificado de “Nada Consta” patrimonial quando solicitar licença para trato de assunto particular e outros afastamentos similares e nos casos de cessão, dispensa de cargo em comissão, demissão ou aposentadoria.

**5.2.4.3.** Caberá a GERARH solicitar do Empregado o certificado de “Nada Consta” patrimonial quando este fizer qualquer requerimento, seja licença para trato de assunto particular e outros afastamentos similares e principalmente nos casos de cessão, dispensa de cargo em comissão, demissão ou aposentadoria.

**5.2.4.** A transferência de responsabilidade por motivo de afastamento do Detentor deverá ser realizada pela SUPATR, procedendo-se à verificação física de todos os bens alocados na área, observado o disposto no item 5.7. Inventários deste Instrumento Normativo, após o qual será emitido o “Termo de Transferência de Carga Patrimonial”.

### **5.3. IRREGULARIDADES**

**5.3.1.** Considera-se irregularidade toda ocorrência que resulte em prejuízo à CDRJ, relativamente a bens de sua propriedade, percebidas por qualquer servidor em desempenho do trabalho ou resultante de levantamento em inventários.

**5.3.2.** As irregularidades podem ocorrer por:

**5.3.2.1.** Extravio: desaparecimento de bem ou de seus componentes;

**5.3.2.2.** Avaria: danificação parcial ou total de bem ou de seus componentes;

**5.3.2.3.** Mau uso: emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, comprovado o desleixo ou a má-fé.

**5.3.3.** Quando não for(em), de pronto, identificado(s) o(s) responsável(eis) pelo desaparecimento ou dano de um bem, o Detentor da carga comunicará o fato à SUPATR e solicitará, por escrito, ao chefe imediato, providências para a abertura de sindicância para apurar a responsabilidade pelo ocorrido.

**5.3.4.** Constatada irregularidade em levantamento de inventário, a SUPATR deve:

**5.3.4.1.** em caso de avaria, concluir se a perda das características do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário, propondo à DIREXE a justificada baixa patrimonial em processo administrativo;

**5.3.4.2.** em caso de avaria resultante de emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, proceder à abertura de sindicância a fim de apurar a ocorrência de desleixo ou má-fé, caso este em que o empregado estará sujeito às sanções disciplinares pertinentes;

**5.3.4.3.** em caso de extravio, notificar o Detentor da Carga para que em 03 (três) dias úteis:

**a)** localize o bem dado como desaparecido;

**b)** reponha outro bem novo de mesmas características, ou superior;

**c)** apresente justificativas do extravio para análise superior, o que será considerado preliminarmente como irregularidade não sanada.

**5.3.5.** O empregado usuário de um bem, além das sanções administrativas previstas nas Normas Internas da Companhia, poderá ser responsabilizado civil e criminalmente, sempre que houver prejuízo para a Companhia ocasionado pelo uso indevido do bem ou pela falta de zelo.

**5.3.6.** No caso de irregularidade envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamento, etc.) e/ou que venha a colocar em risco a guarda e segurança dos bens, devem ser adotadas, de imediato pela chefia da área, as seguintes medidas adicionais:

- 5.3.6.1.** comunicar à Guarda Portuária e/ou Polícia Federal, conforme o caso;
- 5.3.6.2.** preservar o local para análise pericial;
- 5.3.6.3.** manter o local sob guarda até a chegada da força policial competente.

## **5.4. MOVIMENTAÇÃO**

### **5.4.1. Transferência**

**5.4.1.1** Um bem móvel permanente poderá ser transferido de um Detentor para outro, ou ainda de uma localidade para outra, desde que haja interesse administrativo, sendo necessário comunicar à SUPATR.

**5.4.1.2.** Caberá ao Detentor (cedente), quando da necessidade de transferência do bem de uma área para outra, a emissão e o encaminhamento à SUPATR do formulário “Alteração de Carga de Bens” (Anexo I), a ser emitido em uma única via, conforme modelo disponível na Intranet.

**5.4.1.3.** O formulário “Alteração de Carga de Bens” destina-se ao registro e transferência de responsabilidade quando o bem for movimentado com o fim de conserto, empréstimo ou transferência definitiva, devendo ser mantido em arquivo temporário, pelas áreas envolvidas, até a emissão do “Termo de Responsabilidade” (se dentro da própria Companhia) ou “Termo de Vistoria e Notificação (se locatário ou arrendatário).

**5.4.1.4.** A SUPATR fiscalizará, a qualquer tempo, a correta utilização dos bens da Companhia, bem como os seus estados de conservação, estejam eles sob a responsabilidade de empregados, arrendatários ou locatários.

**5.4.1.5** A má conservação de um bem, apontada pela SUPATR, sujeitará o empregado detentor da carga à sanção disciplinar e os locatários e arrendatários, às multas contratualmente previstas, além da responsabilidade pela recuperação dos mesmos.

**5.4.1.6** No caso de desligamento de empregado, a GERARH deverá, previamente, comunicar à SUPATR a fim de que se proceda à transferência de carga dos bens que estavam sob a guarda do empregado ao seu substituto (Anexo V).

- a) Nas situações em que não houver substituto, a chefia imediata responderá pela carga relativa à área.
- b) Nos casos em que se constatarem o desaparecimento de bens o “Termo de Responsabilidade” deverá ser lavrado contendo tais observações, momento em que se iniciará aos procedimentos de apuração de responsabilidades visando o ressarcimento à Companhia.

### **5.5. ACESSÃO**

**5.5.1.** O bem acessado pela Companhia deverá ser incorporado ao Patrimônio através de processo administrativo específico, onde serão incluídos todos os dados relativos ao bem e o Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão de Vistoria e Avaliação.

## **5.6 BAIXA E ALIENAÇÃO**

**5.6.1** Compete à GERAIP e/ou SUPATR promover os procedimentos administrativos internos para a baixa (desincorporação) de um bem móvel ou imóvel do Ativo Permanente da Companhia, mediante processo administrativo, quando o bem for:

- a) considerado ocioso;
- b) considerado obsoleto;
- c) considerado irrecuperável;
- d) considerado inútil;
- e) considerado antieconômico;

- f) doado, cedido, permutado ou dado em pagamento;
- g) destruído por sinistro;
- h) roubado ou furtado ou extraviado;
- i) demolido.

**5.6.2** O processo de baixa de bens comuns, ou seja, àqueles não relacionados as instalações ou destinados a atividade operacional portuária, como exemplo os guindastes, empilhadeiras e armazéns localizados nos portos, terá início com o pedido devidamente instruído e fundamentado pela dependência responsável pelo bem ou pela GERAIP, quando se tratar de imóveis ou pela SUPATR, quando se tratar de bens móveis.

**5.6.3** O pedido de baixa tramitará até a SUPADM que solicitará a abertura de processo administrativo de baixa e designará a Comissão de Vistoria e Avaliação, constituída de 03 (três) empregados indicados pela SUPATR.

**5.6.4** Para instruir a elaboração do “Relatório de Vistoria e Avaliação”, a SUPATR emitirá o documento “Qualificação de Bens para Baixa” (Anexo VI), contendo as características patrimoniais do bem.

**5.6.5** A Comissão, baseada nos elementos contidos no processo, elaborará o “Relatório de Vistoria e Avaliação”, em conformidade com o modelo aprovado (Anexo VII), contendo, também, a sugestão para o destino a ser dado ao bem e outras informações pertinentes à matéria.

**5.6.6** Quando se tratar de bem de natureza técnica, a Comissão de Vistoria e Avaliação, excepcionalmente, deverá ser composta por 01 (um) empregado indicado pela SUPATR ou GERAIP e 02 (dois) técnicos da Companhia, responsáveis pela elaboração do Relatório de Vistoria e Avaliação, especificando as condições, indicando a correta destinação das peças e componentes consideradas inservíveis e a avaliação para fins de alienação ou descarte.

**5.6.6.1** Após a emissão do Relatório de Vistoria e Avaliação, a retirada de peças e componentes, sob qualquer pretexto, implicará na reavaliação do bem, e conseqüente, emissão de novo laudo.

**5.6.7** A Comissão, tomando por base o Laudo Técnico mencionado no item 5.6.6. e, após analisar e avaliar os aspectos comerciais e econômicos da venda desse bem, inclusive com o devido diligenciamento através de consultas externas e inspeções do bem, poderá ajustar o seu valor de alienação ao comportamento do mercado e propor as medidas complementares.

**5.6.8** Baseado no relatório da Comissão, a SUPADM após exame e parecer o submeterá à aprovação da DIREXE.

**5.6.8.1** Em se tratando de bem imóvel destinado à alienação, de qualquer valor, o processo deverá ser submetido, também, à aprovação do CONSAD.

**5.6.9** Nos casos de roubo, furto, extravio e de inutilização de um bem por sinistro, o pedido de desincorporação deverá ser acompanhado da conclusão de procedimento instaurado para apuração de responsabilidades.

**5.6.9.1** Excepcionalmente, dada as circunstâncias e justificativas apresentadas pelo(s) envolvido(s), a DIREXE poderá autorizar a desincorporação, dispensando a instauração de procedimento de apuração de responsabilidades.

**5.6.9.2** Autorizada a desincorporação, a SUPATR emitirá o respectivo “Termo de Baixa” (Anexo VIII) e procederá a exclusão do bem do registro de patrimônios da CDRJ.

**5.6.10** Quando se tratar de bem da União sob a guarda e responsabilidade da CDRJ e/ou dos Arrendatários de áreas e instalações portuárias, exclusivamente relacionados à instalação portuária, destinados ou necessários à adequada prestação da atividade delegada ou outorgada, o processo de baixa será conduzido por meio da Comissão Especial Permanente, nos termos do Art. 11º da Resolução Nº 29 ANTAQ.

**5.6.10.1** A desincorporação dos bens citados no item “5.6.11” está sujeita à autorização prévia da ANTAQ, conforme “Seção II” da Resolução Nº 29 ANTAQ.

**5.6.11** A venda de bens permanentes e materiais inservíveis, após deliberação da DIREXE, deverá ser promovida mediante Leilão Público, Pregão, presencial ou eletrônico, ou através do Regime de Contratação Estatal – RCE.

**5.6.11.1** Nos processos de alienação por venda, obrigatoriamente deverão constar:

**5.6.11.1.1** Uma via do “Relatório de Vistoria e Avaliação”;

**5.6.11.1.2** A deliberação da DIREXE;

**5.6.11.1.3** A autorização da ANTAQ, exclusivamente quando se tratar de bens diretamente relacionados à instalação portuária, destinados ou necessários à adequada prestação da atividade delegada ou outorgada;

**5.6.11.1.4** o edital de venda, que deverá constar obrigatoriamente a forma de pagamento, se à vista ou prazo e o prazo de entrega do bem vendido;

**5.6.11.1.5** as publicações em jornal;

**5.6.11.1.6** o comprovante de pagamentos dos bens arrematados.

**5.6.12** A alienação por permuta, deverá ser justificada e conduzida pela Área Interessada, podendo ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos bens sejam coincidentes e haja interesse público.

**5.6.13** A alienação por cessão definitiva ou doação deverá ser conduzida pela Área Interessada, por razões de interesse social, devendo ser efetuada a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

**5.6.14** As alienações referenciadas nos itens 5.6.12 e 5.6.13 deverão ocorrer de acordo com a legislação vigente, devendo:

**5.6.14.1** ser submetida à Área Jurídica quanto a análise dos aspectos jurídicos e legais;

**5.6.14.2** ser objeto de deliberação da DIREXE e CONSAD;

**5.6.14.3** ser formalizada através de termo contratual próprio, em 3 (três) vias, com a seguinte destinação: 1) Beneficiário; 2) Contabilidade; 3) SUPATR.

**5.6.15** Os bens classificados como controlados, por possuírem pequeno valor econômico, poderão ser excluídos do Sistema de Gestão de Patrimonial sem a necessidade de autorizações superiores, vez que dispensam à necessidade de controle evidentemente elevado.

**5.6.16** Para os fins deste Instrumento Normativo, são bens móveis inalienáveis:

**5.6.16.1** revólveres, espingardas, rifles e assemelhados;

**5.6.16.2** símbolos nacionais, brasões e assemelhados;

**5.6.16.3** pólvora, estopim, espoleta e assemelhados.

**5.6.17** O desfazimento dos bens constantes nos itens 5.6.16.1, 5.6.16.2 e 5.6.16.3 serão conduzidos pela Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA, de acordo com a legislação vigente.

**5.6.18** O desfazimento dos materiais de consumo em estoque no almoxarifado, quando verificada a sua inaplicabilidade na Instituição em qualquer época, independente do estado de conservação, obsolescência e periodicidade serão promovidos pela SUPATR.

**5.6.19** O desfazimento de bens inservíveis que apresentem, dentre outros: contaminação por agentes patológicos, infestação por insetos nocivos, natureza tóxica ou venenosa e/ou contaminação por radioatividade, deverão ser inutilizados, sob condução da Superintendência de Meio Ambiente – SUPMAM.

**5.6.20** A alienação de bens imóveis da União somente será efetivada após a aprovação pela ANTAQ e a devida autorização contida em ato do Presidente da República, precedida da emissão do parecer da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, quanto à sua oportunidade e conveniência, exceto quando se

tratar de produto da demolição de edificações – enquadrado como bem móvel, conforme Art. 18, § 1º e 2º da Resolução Nº 29 ANTAQ.

## **5.7 INVENTÁRIOS**

**5.7.1** A realização de inventário físico será obrigatória no encerramento do exercício, mudança e/ou desligamento de chefia.

**5.7.2** O inventário decorrente da mudança e/ou desligamento de chefia será assinado pelo empregado dispensado (entregador) e substituto (recebedor), sendo entregue uma via do documento a cada um dos envolvidos.

**5.7.3** O inventário físico de bens móveis poderá ser realizado, em qualquer época, por iniciativa do Gestor da área ou por iniciativa da SUPATR.

## **5.8 PENHORA DE BENS**

**5.8.1** Havendo determinação judicial para que a CDRJ ofereça bem de seu Patrimônio em penhora, para garantia de lide, a Supervisão de Contencioso Civil/Trabalhista (SUCONT), por intermédio da Superintendência Jurídica (SUPJUR), encaminhará Processo SEI solicitando a indicação de bens.

**5.8.2** A GERAIP fará a indicação do bem a ser penhorado à SUCONT, anexando uma cópia da Certidão RGI ou de Controle Patrimonial para os bens móveis.

**5.8.3** A GERAIP efetuará as devidas anotações e acompanhará, em conjunto com a SUCONT, a situação dos bens penhorados.

**5.8.4** A GERAIP, devidamente assistida pela SUCONT, remeterá à Diretoria Executiva, via SUPADM, relatório trimestral informando os bens indicados e/ou penhorados para fins de conhecimento e registro.

**5.8.5** Efetivada a penhora do bem, a SUCONT enviará à GERAIP cópia do respectivo Auto de Penhora e informará qual é o escritório de advocacia responsável pelo acompanhamento do processo.

**5.8.6** Em seguida, caberá à GERAIP comunicar, por escrito através de Processo SEI e com cópia para a SUCONT, ao Fiel Depositário sobre sua indicação no processo.

**5.8.7** Fica estabelecida a condição de Fiel Depositário as Chefias e Secretários (as) Executivos (as) consignatário dos bens à disposição da sua respectiva área de atuação, estendendo essa condição aos seus respectivos substitutos.

## **5.9 EMPRÉSTIMO DE BENS**

**5.9.1** O empréstimo de bens da CDRJ, será autorizado preferencialmente para empregados em regime de home-office devidamente justificado e autorizado pela Chefia imediata e mediata.

**5.9.1.1** Para situações extraordinárias, ou seja, empregados que não estejam em regime de home-office, será necessário autorização especial do Diretor da área, cujo empregado esteja vinculado.

**5.9.2** A solicitação de empréstimo do bem, deverá ser via Processo Sei por meio do preenchimento de Termo de Empréstimo de Bens (Anexo X) disponível na plataforma, devendo obrigatoriamente ser assinado pelo empregado e a chefia imediata.

**5.9.3** O empréstimo de bens deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do Formulário de Empréstimo, devendo o manifesto de renovação ser provocado pelo empregado no próprio Processo Sei.

**5.9.4** A retirada do bem das dependências da CDRJ, deverá acontecer mediante agendamento junto à SUPATR em dias úteis, das 08h às 17h, com antecedência mínima de 24h, para que sejam cumpridos todas as orientações e protocolos de controle de movimentação e segurança.

**5.9.5** No ato da retirada do bem, é de responsabilidade do empregado a conferência do estado de conservação, devendo apontar quaisquer inconformidades identificadas.

**5.9.6** O remanejamento do bem das dependências da CDRJ para a residência do empregado e a sua devolução é de responsabilidade do empregado.

**5.9.7** Qualquer dano ou avaria identificada no bem móvel durante o período de empréstimo será de responsabilidade do empregado que retirou o bem.

**5.9.8** O empregado deverá devolver o bem emprestado nos seguintes casos:

- a) Se não houver mais necessidade do bem emprestado; ou
- b) Se houver uma situação emergencial; ou
- c) Se houver interesse da companhia no bem emprestado; ou
- d) Quando finalizar o período não presencial na CDRJ.

**Obs.: O empregado deverá devolver o bem mesmo com dano ou avaria.**

**5.9.9** A devolução do bem deve ser formalizada no mesmo Processo Sei onde foi realizada a solicitação de empréstimo, por meio do preenchimento de Formulário de devolução de Bens (Anexo XI) disponível na plataforma, devendo obrigatoriamente ser assinado pelo empregado e a chefia imediata.

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**6.1. Gerência de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio – GERAIP** – Estabelecer procedimentos para a Administração, quanto ao registro, controle, guarda, uso e transferência de responsabilidade dos bens imóveis pertencentes ao Ativo Patrimonial da CDRJ.

**6.2. Supervisão de Patrimônio – SUPATR** – Estabelecer procedimentos para a Administração, quanto ao registro, controle, guarda, uso e transferência de responsabilidade dos bens móveis pertencentes ao Ativo Patrimonial da CDRJ,

**6.3. Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH** – Comunicar, previamente, à Área de Patrimônio o afastamento de empregado por desvinculação de função ou cargo para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação a transferência de responsabilidade.

**6.4. Área Jurídica** – Atualizar a situação dos bens patrimoniais, indicados à penhora pela GERAIP nos processos judiciais, até a sua completa liberação e se manifestar.

**6.5. Dos Gestores** – A responsabilidade pelos bens pertencentes a sua carga patrimonial, além do controle pelo uso, guarda e movimentações entre áreas.

**6.6. Dos empregados** – A corresponsabilidade pelo bem permanente que utiliza, ficando obrigado a dispensar ao mesmo, os cuidados necessários ao bom uso, guarda, perfeita identificação e localização.

**6.7. Superintendência de Administração – SUPADM** – Designar a Comissão de Vistoria e Avaliação, constituída conforme itens 5.5.3 deste Instrumento.

**6.8. Superintendência de Meio Ambiente – SUPMAM** – Conduzir o desfazimento dos bens por inutilização, conforme item 5.5.20 deste Instrumento.

**6.9. Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA** – conduzir o desfazimento dos bens considerados inalienáveis, conforme itens 5.6.16.1, 5.6.16.2 e 5.6.16.3 e atuar nas ocorrências de roubos e furtos de bens de propriedade da CDRJ.

**6.10. Diretoria da Presidência – DIRPRE** – Definir os procedimentos omissos neste Instrumento Normativo.

**6.11. Diretoria Executiva – DIREXE** – Deliberar sobre alienações e desincorporações de bens permanentes.

**6.12. Conselho de Administração – CONSAD** – Deliberar nas alienações por permuta, por cessão definitiva ou doação de bem imóvel de qualquer valor.

**6.13. CDRJ** – Elaborar seu Plano de Aplicação de Recursos, atualizado anualmente e encaminhado à Unidade Regional da ANTAQ, discriminando os novos ativos imobilizados e respectivos valores estimados de aquisição, permuta, construção ou fabricação, incluindo os investimentos imediatos na infraestrutura a serem custeados pela antecipação de receitas tarifárias, vinculando a destinação dos valores arrecadados a itens nele contidos.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 7.1. ANEXO I - Alteração de Carga de Bens;
- 7.2. ANEXO II - Aumento de Inventário;
- 7.3. ANEXO III - Controle de Materiais Patrimoniados;
- 7.4. ANEXO IV - Termo de Responsabilidade;
- 7.5. ANEXO V - Termo de Responsabilidade;
- 7.6. ANEXO VI - Qualificação de Bens para Baixa;
- 7.7. ANEXO VII - Relatório de Vistoria e Avaliação;
- 7.8. ANEXO VIII - Termo de Baixa;
- 7.9. ANEXO IX – Formulário de classificação de bens;
- 7.10. ANEXO X – Termo de empréstimo de bens;
- 7.11. ANEXO XI – Termo de devolução de bens.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

**8.1.** Este normativo define conceitos, abrangência, políticas, competências e procedimentos estabelecidos para o funcionamento da Área de Patrimônio quanto ao controle, guarda, movimentação, incorporação, desincorporação e uso dos bens móveis e imóveis pertencentes ou afetados ao Patrimônio da Companhia Docas do Rio de Janeiro. Também formaliza as atribuições da Área de Patrimônio, visando fortalecer os controles internos e fazer a gestão patrimonial conforme prevê a legislação em vigor.

**8.2.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2534ª reunião da DIREXE, realizada em 15/06/2022.

## ANEXOS

[Documentos auxiliares descritos no item 7.]



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 23/06/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rosa Campos, Gerente - Substituto**, em 27/06/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5765513** e o código CRC **7BCBC82D**.



Referência: Processo nº 50905.002119/2022-15



SEI nº 5765513

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

Criado por [mauricio.silva](#), versão 2 por [mauricio.silva](#) em 23/06/2022 11:53:58.

# ANEXO I



## ALTERAÇÃO DE CARGA DE BENS

DATA DE SOLITAÇÃO	INTRANET Nº
-------------------	-------------

À Gerência de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio - GERAIP

Para fins de registro e alteração de carga, comunico a transferência definitiva do(s) material (ais) abaixo:

DEPENDÊNCIA DE ORIGEM (SIGLA)		DEPENDÊNCIA DE DESTINO (SIGLA)	
----------------------------------	--	-----------------------------------	--

CÓDIGO		CÓDIGO	
--------	--	--------	--

CÓDIGO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM

USO EXCLUSIVO DA GERAIP
NÚMERO DO PROCESSAMENTO
DATA

ENTREGA	REGISTRO
ASSINATURA E CARIMBO	

RECEBIMENTO	REGISTRO
ASSINATURA E CARIMBO	

Emitir em 1 via

## ANEXO II



### AUMENTO DE INVENTARIO

DOC Nº 1

DEPENDÊNCIA

<b>NATUREZA</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>Nº DOC./ESPECIF.</b>	<b>REQ. MATERIAL</b>	<b>CATEGORIA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - MÓVEIS <input checked="" type="checkbox"/> 2 - IMÓVEIS <input type="checkbox"/> 3 - OPERACIONAIS	<input checked="" type="checkbox"/> 00 - PRÓPRIOS <input type="checkbox"/> 01 - PORTOBRAS C/INCORP. PORTOS <input checked="" type="checkbox"/> 02 - PORTOBRAS C/PARTIC. ACIONÁRIA <input type="checkbox"/> 03 - PORTOBRAS C/PARTIC. FINANCEIRA <input type="checkbox"/> 04 - PORTOBRAS C/INCORP. DE BENS <input type="checkbox"/> 05 - PORTOBRAS PROG. MOBIL. ENERG. <input type="checkbox"/> 06 - TAXA DE MELHOR. PORTOS <input type="checkbox"/> 07 - FUNDO PORTUÁRIO NACIONAL <input type="checkbox"/> 08 - FUNDO DE DEPRECIACÃO <input type="checkbox"/> 09 - FNP - PORTOBRAS <input checked="" type="checkbox"/> 10 - ACESSÃO <input checked="" type="checkbox"/> 11 - REINCORPORACÃO	<input type="checkbox"/> ORD. DE FORNECIMENTO <input type="checkbox"/> ORD. DE EXECUCÃO <input checked="" type="checkbox"/> PROCESSO		<input checked="" type="checkbox"/> CONTROLADO <input checked="" type="checkbox"/> CONTABILIZADO

IDENTIFICAÇÃO			DESCRIÇÃO	CH. INV. CLASSE	VIDA ÚTIL	VALOR HISTÓRICO/INCORP	UFIR (MES #)	QUANTIDADE DE UFIR
CÓDIGO	ORDEM	B E N						

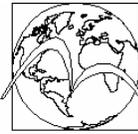
CHEFE DO ÓRGÃO  
ASSINATURA

EMITENTE  
ASSINATURA

DATA

- Reg

OBS:



### ANEXO III



#### CONTROLE DE MATERIAIS PATRIMONIADOS

CONTABILIZADO  CONTROLADO

CÓDIGO Nº

NOMENCLATURA	DESTINO
R.M.	ESPECIFICAÇÃO
O.F.	
PROC.	
DATA AQUIS.	
VAL. AQ.	
INDEXADOR	
V.U.	CH. INC.
FORNEC.	
GARANTIA	
TERMO BAIXA Nº	
PROC. BAIXA Nº	
PROC. ALIENAÇÃO Nº	



---

## ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

#### EXERCÍCIO - .....

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° ...../.....

Aos ..... dias do mês de ..... ano de dois mil e .....,  
declara ....., Reg. ...., que conferiu os  
bens existentes na ..... – código....., descritos no Inventário por  
Dependência, datado de ...../...../....., estando os mesmos em bom estado de  
conservação e importando no total de ..... **UFIR.**

Nada mais tendo para constar, é lavrado o presente Termo, em quatro vias.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do Gestor

---

**THIAGO BARBIERI F. DE OLIVEIRA**  
Gerente da GERAIP

C/C: DEPENDÊNCIA/GESTOR  
GERARH  
GERAIP



---

## ANEXO V

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

EXERCÍCIO - .....

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ...../.....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e .....,  
declaram,

---

**ENTREGADOR**

---

**RECEBEDOR**

que conferiram os bens existentes na ..... – código .....,  
descritos no Inventário por Dependência (**PROC. Nº .....**) e que se  
achavam sob responsabilidade do primeiro, estando os mesmos em bom estado de  
conservação e importando no total de ..... **UFIR**.

Nada mais tendo para constar, é lavrado o presente Termo em quatro  
vias.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....

---

**ENTREGADOR**

---

**RECEBEDOR**

---

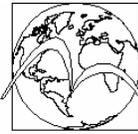
**Gerente da GERAIP**

---

**INVENTARIANTE**

C/C ENTREGADOR  
RECEBEDOR  
GERARH  
GERAIP





## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Processo nº

Senhor Superintendente de Administração,

A Comissão designada para vistoriar e avaliar os bens abaixo apresenta o relatório dos trabalhos efetuados.

#### I - Bens vistoriados

Baixa solicitada pelo (a):

Nº INVENTÁRIO DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ANO DE INCORPORAÇÃO	LOCALIZAÇÃO ORIGINAL
-----------------------------	---------------	------------------------	-------------------------

#### II - Resultado da vistoria

- a) Estado dos bens vistoriados:
- b) Viabilidade de reaproveitamento:
- c) Componentes ainda aproveitáveis:
- d) Conclusão da vistoria:

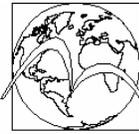
#### III - Avaliação

Rio de Janeiro, .....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro



---

**BIA Nº**

**DOCAS DO RIO**  
**AUTORIDADE PORTUÁRIA**

**Fls.**

---



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO VIII TERMO DE BAIXA

Nº	PROCESSO Nº
----	-------------

IDENTIFICAÇÃO					DESCRIÇÃO DOS BENS	DATA DE AQUISIÇÃO (INCORPORAÇÃO)	INDEXADOR (UFIR)	MOTIVO DA BAIXA
CIA	CAT	CÓDIGO	ORDEM	BEM				

BAIXA CONFORME:  
REUNIÃO DIREXE:  
REUNIÃO CONSAD:  
PARECER SUPAUD:

CHEFE DO ÓRGÃO  
ASSINATURA

EMITENTE  
ASSINATURA

DATA

## ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Este formulário tem como objetivo enquadrar um bem como “Permanente ou de Consumo”, para tanto:

**1. Inicialmente, precisa-se esclarecer se os itens relacionados na nota fiscal ou ordem de fornecimento deverão ser aferidos de forma individual ou pelo conjunto. Nesse caso, é necessário elucidar se os materiais fazem ou não parte de um produto principal, ou seja, deve-se avaliar se são componentes de um bem.**

**Exemplo: Câmeras de monitoramento. A nota fiscal além de discriminar o aludido equipamento também contempla cabos (em metros/quantidades) que são indispensáveis ao funcionamento da câmera. Nesse caso, deve-se detalhar quais componentes e quantitativos deverão ser incorporados ao bem principal.**

**Nota Explicativa:**

O custo de um item do ativo imobilizado compreende:

- (a) seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- (b) quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;
- (c) a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

Exemplos de custos diretamente atribuíveis são:

- (a) custos de benefícios aos empregados decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado;
- (b) custos de preparação do local;
- (c) custos de frete e de manuseio (para recebimento e instalação);
- (d) custos de instalação e montagem;
- (e) custos com testes para verificar se o ativo está funcionando corretamente, após dedução das receitas líquidas provenientes da venda de qualquer item produzido enquanto se coloca o ativo nesse local e condição (tais como amostras produzidas quando se testa o equipamento); e
- (f) honorários profissionais.

**2. Depois de analisado cada item e determinado o seu agrupamento (ou não), é necessário responder o questionário levando em consideração as condições excludentes para a identificação do material permanente, sendo classificado como material de consumo aquele que se enquadrar em um ou mais itens dos que se seguem:**

**I - Durabilidade** – O bem/material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de um ano?

RESPOSTA: ( ) Sim ( ) Não

**II - Fragilidade** – O bem/material possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade?

Exemplo: Jarra de Vidro - tem durabilidade superior a um ano. Porém, por ser frágil, poderá perder totalmente a sua identidade, o que a torna passível de classificação como um bem de consumo, pelo critério de fragilidade.

RESPOSTA: ( ) Sim ( ) Não

**III - Perecibilidade** – O bem/material está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso?

Exemplo: Boia de Sinalização: Via de regra, é classificada como um bem permanente. Contudo, se adquirido para utilização extremas, este poderá ter deterioração acelerada com perda de suas características normais de uso, sendo afetado ainda por modificações físicas ou químicas, o que permite ser enquadrado no fator excludente de **perecibilidade**. Nesse caso, o bem deverá ser classificado como de consumo, e não permanente, tendo em vista a sua perecibilidade no prazo máximo de 1 ano.

RESPOSTA: ( ) Sim ( ) Não

**IV - Incorporabilidade** - O bem/material é destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal?

Exemplo: Placa de memória - em caso de substituição da placa de memória esta não pode ser classificada como uma despesa de natureza permanente, tendo em vista o critério da incorporabilidade, logo as peças adquiridas para reposição deverão ser classificadas como bem de consumo.

RESPOSTA: ( ) Sim ( ) Não

**V - Transformabilidade** - O bem/material é destinado para fim de transformação.

Exemplo: Mesa para escritório - classificada como material permanente, contudo, a aquisição de madeira e peças para a sua confecção deverá ser classificada como bem de consumo, tendo em vista o critério da transformabilidade. Por uma razão lógica, haverá a construção de um bem de capital, que, inclusive, será incorporado ao patrimônio. Dessa forma, trata-se de materiais de consumo, pelo critério da transformabilidade que contribuem para a formação de um bem de capital.

RESPOSTA: ( ) Sim ( ) Não

**VI - Finalidade** - O bem/material foi adquirido para ser doado ou cedido a outras Instituições Instituição?

Exemplo: Compra de GPS para doação ao INEA por intermédio de um convênio em que a CDRJ tenha interesse nos resultados dos estudos.

RESPOSTA: ( ) Sim ( ) Não

---

**VII - Custos** - O bem/material possui valor unitário de compra inferior a R\$ 326,21, incluindo, quando houver, outros componentes, os custos de desembaraço alfandegário e impostos não restituíveis sobre a compra, e quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido? \*Vide Nota Explicativa.

RESPOSTA: ( ) Sim ( ) Não

---

**3. Verificadas as condições acima citadas e sendo o bem classificado como permanente, deve-se informar ainda:**

- a. Qual a vida útil estimada? \_\_\_\_\_.
- b. Qual o valor residual após a depreciação? \_\_\_\_\_.
- c. Qual o tempo de garantia dos equipamentos? \_\_\_\_\_.
- d. Trata-se de um bem de informática?
  - a. ( ) Sim ( ) Não
  - d.1 - Se positivo. Responder à pergunta abaixo:
    - d.1.1 - Trata-se de um Software? ( ) Sim ( ) Não.
    - d.1.1.1 - Se positivo. Informar se é ou não essencial ao funcionamento da máquina.
      - ( ) Sim, é essencial ao funcionamento da máquina.
      - ( ) Não.

Rio de Janeiro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura e Matrícula

**Cargo:**

**Área:**

## ANEXO X

### TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS

EMPREGADO:	REGISTRO:	LOTAÇÃO:
------------	-----------	----------

### ESPECIFICAÇÃO DO BEM

MARCA/MODELO:	CÓD DO PATRIMÔNIO:
DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM:	
ACESSÓRIOS (ex.: cabos, fonte, extensão, etc.):	
ESTADO DO BEM (favor dar ênfase em qualquer problema, defeito ou marcas de uso) :	
_____ _____	
JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO DE EMPRÉSTIMO:	
_____ _____ _____	

### ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Empréstimo, o Empregado acima qualificado declara que recebeu o(s) bem(ns) móvel(is) acima especificados, de guarda e responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), assumindo o compromisso de manter a guarda pessoal sobre os mesmos, ficando a seu cargo: **manutenção e adequada utilização; comprometer-se a não conceder empréstimo ou confiar a outrem; comunicar, imediatamente, qualquer incidente e ocorrência com o equipamento sob sua guarda e responsabilidade; indenizar, conforme Instrução Normativa CGU Nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, os danos causados por negligência, má utilização, guarda inadequada, desleixo ou outro dano que possa decorrer, direta ou indiretamente, de sua ação ou omissão.**

Nada mais tendo para constar, é lavrado o presente Termo.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregado (Solicitante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor da Área Solicitante

## ANEXO XI

### TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS

EMPREGADO:	REGISTRO:	LOTAÇÃO:
------------	-----------	----------

### ESPECIFICAÇÃO DO BEM

MARCA/MODELO:	CÓD DO PATRIMÔNIO:
DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM:	
ACESSÓRIOS (ex.: cabos, fonte, extensão, etc.):	
ESTADO DO BEM (favor dar ênfase em qualquer problema, defeito ou marcas de uso):	
JUSTIFICATIVA EM CASO DE AVARIA (favor dar ênfase em qualquer problema, defeito ou marcas de uso):	

### ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

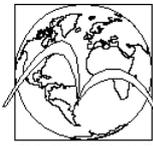
Pelo presente Termo de Devolução, o Empregado acima qualificado declara que está devolvendo o(s) bem(ns) móvel(is) acima especificados, de guarda e responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ).

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregado (Solicitante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor da Área Solicitante



---

**BIA Nº 06/2022**

**DOCAS DO RIO**  
**AUTORIDADE PORTUÁRIA**

---

**PORTARIAS**

---

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 209, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE  
(Ref. Processo SEI nº 50905.003264/2020-51)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.003264/2020-51.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.003264/2020-51;

Art. 2º Investir o empregado abaixo designado, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA GUALBERTO	9578

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/06/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5682975** e o código CRC **071CD041**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5682975

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 210, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Decisão de Processo Administrativo  
Disciplinar - PAD (Ref. Processo  
nº 50905.001912/2020-35)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.001912/2020-35, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, **decide**:

Art. 1º - Pela aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 05 (cinco) dias, aos empregados ora acusados, conforme Despacho Decisório 38, em consonância com o previsto no item 5.22 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012.

Art. 2º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet.

Art. 3º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/06/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5683100** e o código CRC **C478C6DA**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5683100

06/06/22, 15:15

SEI/MINFRA - 5683100 - Portaria-CDRJ

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 211, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE  
(Ref. Processo SEI nº 50905.003684/2021-19)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.003684/2021-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.003684/2021-19;

Art. 2º Investir o empregado abaixo designado, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
HANDLEY DE ABREU CORREA	9412

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**



**Presidente**, em 06/06/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5683166** e o código CRC **3704E2C8**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5683166

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 212, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE  
(Ref. Processo SEI  
nº 50905.003682/2021-10)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo SEI nº 50905.003684/2021-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.003682/2021-10;

Art. 2º Investir o empregado abaixo designado, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
HELENA PINTO MEDEIROS	9515

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



**Presidente**, em 06/06/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5683235** e o código CRC **245D7AB9**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5683235

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 213, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa -  
SINVE (Ref. Processo SEI  
nº 50905.002468/2022-37)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.002468/2022-37.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.002468/2022-37;

Art. 2º Investir o empregado abaixo designado, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JOSÉ ALVES SOBRINHO	5445

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



**Presidente**, em 06/06/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5683439** e o código CRC **01B1D9D5**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5683439

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 214, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Decisão de Procedimento Administrativo  
Disciplinar - PAD (Ref. Processo  
nº 50905.002388/2020-10)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.002388/2020-10, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, **decide**:

Art. 1º - Pelo arquivamento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme Despacho Decisório 112, em consonância com o previsto no item 5.15.11. do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público Federal;

Art. 3º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 4º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 08/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5687815** e o código CRC **2400DE75**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5687815

09/06/22, 11:35

SEI/MINFRA - 5687815 - Portaria-CDRJ

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 215, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Decisão de Sindicância Investigativa - SINVE (Ref. Processo nº 50905.002207/2021-36)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,  
Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.002207/2021-36 e o Relatório Final da Comissão Processante, **decide**:

Art. 1º - Pelo arquivamento da presente Sindicância Investigativa, conforme Despacho Decisório 144, em consonância com o previsto no item 5.14.6 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 3º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 08/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5700925** e o código CRC **46077426**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5700925

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 216, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Decisão de Processo Administrativo Sancionador  
- PAS (Ref. Processo nº 50905.000388/2021-66)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.000388/2021-66, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, **decide**:

Art. 1º - Pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador conforme Despacho Decisório 136, em consonância com o previsto no item 5.15.11. do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pelo envio de cópia integral dos autos à Delegacia da Polícia Federal e à Subsecretaria de Conformidade e Integridade do MINFRA;

Art. 3º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 4º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 08/06/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5701002** e o código CRC **F0D3AECD**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5701002

09/06/22, 11:36

SEI/MINFRA - 5701002 - Portaria-CDRJ

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 217, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Decisão de Processo Administrativo  
Sancionador - PAS (Ref. Processo  
nº 50905.001996/2021-98)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.001996/2021-98, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, **decide**:

Art. 1º - Pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador, conforme Despacho Decisório 140, em consonância com o previsto no item 5.15.11. do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público Federal;

Art. 3º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 4º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 08/06/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5702373** e o código CRC **D1D372EA**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5702373

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 218, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Designar	Fiscal	Contrato	CDRJ	nº
31/2022	(Ref.	Processo		nº
50905.002365/2022-77)				

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002365/2022-77.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA**, Reg. **9495**, para a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

**Contrato:** CDRJ nº 031/2022

**Contratada:** VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA-ME

**Objeto:** "Prestação dos serviços de engenharia para implantação, instalação e configuração de sistema de CFTV e controle de acesso na sede provisória da CDRJ"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 09/06/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5702774** e o código CRC **5CA5D2DC**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5702774

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA-CDRJ Nº 219, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Prorrogar prazo do Grupo de Trabalho Multidisciplinar para implantar o Convênio entre a Fundação CENEP e a CDRJ (Ref. Processo nº 50905.006049/2021-93)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006049/2021-93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho Multidisciplinar, constituído pela Portaria nº 481/2021, prorrogada pelas Portarias nº 56/2022 e 147/2022, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade aos processos de implantar o Convênio entre a Fundação CENEP e a CDRJ.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>	<b>ÓRGÃO</b>
COORDENADOR	ALUISIO DE SOUZA MOREIRA	...	FUNDAÇÃO CENEP
MEMBRO	ALEXANDRE EUZÉBIO	...	FUNDAÇÃO CENEP
MEMBRO	ILVA A. Q. ANUNCIAÇÃO	...	FUNDAÇÃO CENEP
MEMBRO	WASHINGTON SOARES	...	FUNDAÇÃO CENEP
MEMBRO	VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497	CDRJ
MEMBRO	GABRIELA ADRIANA PINELL CAMPAGNA	9724	CDRJ

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/06/2022, em substituição a Portaria nº 147/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 09/06/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5702913** e  
o código CRC **5C0332E4**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5702913

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA-CDRJ Nº 220, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Constituir Grupo de Trabalho para estimar a necessidade de crescimento de demanda elétrica para possível expansão de arrendamentos e concessões (Ref. Processo SEI nº 50905.000945/2022-20).

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000945/2022-20.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar estudos visando estimar a necessidade de crescimento de demanda elétrica para possível expansão de arrendamentos e concessões, baseado no Planejamento Estratégico da CDRJ no Porto do Rio de Janeiro.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
COORDENAÇÃO	VALDEMIRO GONÇALVES DOS SANTOS	09450
MEMBRO	ANTÔNIO ALVES MACHADO FILHO	00752
MEMBRO	CARLOS ALBERTO PEDRO DE MEDEIROS	00751
MEMBRO	EDUARDO CORREIA MIGUEZ	09446

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 09/06/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5703011** e  
o código CRC **C6BDA61D**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5703011

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 221, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE  
(Ref. Processo nº 50905.007219/2021-57)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002297/2022-46.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 538/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.007219/2021-57, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ROBERTO LOPES DA COSTA JUNIOR	8995
THAIS LÉPORE PINTO FERREIRA	9685

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 31/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/06/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5724676** e  
o código CRC **13E36546**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5724676

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 222, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Alterar Comissão de Aplicação de Sanção -  
CAS (Ref. Processo nº 50905.003608/2020-  
22)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002178/2022-93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 225/2020, dispensando **CARLOS ROBERTO LIPS SOARES**, Reg. **8278**, designando em seu lugar **CLEBER MOURA CORREIA**, Reg. **5446**, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI nº 50905.003608/2020-22, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP 06.002.

EMPREGADO	REG.
BRUNO JORIO MELLO	9589
CLEBER MOURA CORREIA	5446
RODRIGO PANAZIO ZEITUNE	9467

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Coordenador da Comissão apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2022, substituindo a portaria 181/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/06/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5724778** e o código CRC **6F6E789F**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5724778

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 223, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção  
- CAS (Ref. Processo nº 50905.001999/2021-  
21)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005163/2021-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 234/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001999/2021-21, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	9376
AMAPOLA ANGEL DE CARVALHO	9688
UBIRAJARA DE JESUS SILVEIRA RIBEIRO	8494

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 15/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/06/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5725029** e  
o código CRC **253D42CB**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5725029

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 224, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº 50905.00166)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000763/2022-59.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 113/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001669/2020-55, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
LEILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	5925
WILLIAM LOBOSCO DE LIMA	9424

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2022.

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/06/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5725202** e o código CRC **54B0017B**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5725202

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 225, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção - CAS (Ref. Processo nº 50905.004072/2020-62)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005846/2021-53.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 496/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004072/2020-62, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ALEXANDRE NOVAIS VILAR	9462
ALBERT DE SOUZA CYPRESTE	9363
GELSON DOS SANTOS ROSA	9420

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/07/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/06/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5725324** e o código CRC **AD20EBE8**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5725324

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 226, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Processo Administrativo  
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº  
50905.000352/2021-82)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002525/2022-88.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 572/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.000352/2021-82, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS VESPAR	1257
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563
FLAVIA COUFAL RAED	9575

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 23/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



**Presidente**, em 14/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5733844** e o código CRC **C3A0B441**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5733844

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 228, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Processo Administrativo  
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº  
50905.001649/2022-46)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002420/2022-29.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 151/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001649/2022-46, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
AIDA MARIA DANTAS LOUZADA DE ALMEIDA	7976
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	9299
BRUNO JORIO MELLO	9589

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



**Presidente**, em 14/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5733982** e o código CRC **C0241CF8**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5733982

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 229, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção  
- CAS (Ref. Processo nº 50905.003686/2021-  
16)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001430/2022-47.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 275/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003686/2021-16, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
HERCULANO COSTA CARNEIRO	9091
JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO	9529
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	8033

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 12/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5734818** e o código CRC **DD9F974E**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5734818

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 230, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Decisão de Sindicância Investigativa - SINVE (Ref. Processo nº 50905.001152/2022-28)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.001152/2022-28 e o Relatório Final da Comissão Processante, decide:

Art. 1º - Pela instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme Despacho Decisório nº 5735951, em consonância com o previsto no item 5.14.6 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 3º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5736233** e o código CRC **D788AB11**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5736233

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA-CDRJ Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Constituir Equipe de Planejamento do processo de contratação de serviço de transmissão de dados para rede local e internet (Ref. Processo nº 50905.002652/2022-87)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002652/2022-87.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento do processo de contratação de serviço de transmissão de dados para rede local e internet.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
MEMBRO REQUISITANTE	FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9495
MEMBRO TÉCNICO	JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO	9529
FISCAL ADMINISTRATIVO	IARA PERES DE MENEZES	9365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/06/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6262702&in...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5747194** e o código CRC **2A9C6720**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5747194

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA-CDRJ Nº 232, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Prorrogar prazo de Grupo de Trabalho Multidisciplinar com o intuito de iniciar estudos para a elaboração e execução do PDV 2021 (Ref. Processo nº 50905.005077/2021-93)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005077/2021-93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho Multidisciplinar, constituído pela Portaria nº 416/2021, prorrogado pela portaria 48/2022, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.005077/2021-93, com com o intuito de iniciar estudos para a elaboração e execução do PDV 2021.

<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
FABIA CAROLINE FERRAZ MONTEIRO SILVA	9726	SUPREC
RAFAEL DA SILVA MENDES	9336	GERARH
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497	GERCAR
FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA	6806	SUBENE
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	9687	SUCONT
JOSE BENITO PRIANTE NETO	9645	ASSERI

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/06/2022, em substituição a Portaria nº 48/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



**Presidente**, em 20/06/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5747698** e o código CRC **8509B8E1**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5747698

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 233, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designar Fiscalização Contrato CDRJ nº  
30/2022 (Ref. Processo nº  
50905.000099/2022-48)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000099/2022-48.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
Fiscal Requisitante	ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	9376
Fiscal Técnico	FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9495
Fiscal Administrativo	IARA PERES DE MENEZES	9365

**Contrato:** CDRJ nº 30/2022.

**Contratada:** ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

**Objeto:** "Contratação de infraestrutura de internet redundante compreendendo o fornecimento de links de internet para suprir as necessidades de contingência da CDRJ"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/06/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5747737** e o código CRC **88B09A0A**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5747737

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 234, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispensar e Designar Suplente da Comissão de  
Ética da CDRJ (Ref. Processo nº  
50905.002617/2022-68)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002617/2022-68.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ROBERTA CORSEUIL CARVALHAES**, Reg. **9409**, da função de Membro Suplente 1 - Substituta da Presidente da Comissão de Ética da CDRJ, designada pela Portaria nº 238/2021 pelo período de 04/06/2021 a 05/06/2024.

Art. 2º Designar **GILBERTO CARVALHO RESTUM JÚNIOR**, Reg. **9583**, para a função de Membro Suplente 1 - Substituto da Presidente da Comissão de Ética da CDRJ, com mandato complementar, a vigorar de 23/05/2022 a 05/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 23/05/2022, em substituição a Portaria nº 238/2021.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/06/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5749440** e o código CRC **0785379F**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 235, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designar Fiscal Contrato CDRJ nº 22/2022 (Ref.  
Processo nº 50905.005071/2021-16)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005071/2021-16.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **ANA CLAUDIA DA SILVA**, Reg. 9727, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado.

**Contrato:** CDRJ nº 22/2022.

**Contratada:** TEMPLUM – DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÕES EIRELI.

**Objeto:** "Diagnóstico da Companhia Docas do Rio de Janeiro, referente as Normas ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental e 27001:2013 Sistema de Gestão da Segurança da Informação"

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 13/04/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/06/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5750479** e o código CRC **9971E44D**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5750479

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA-CDRJ Nº 236, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Prorrogar prazo da Equipe de Trabalho para Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos serviços de Manutenção dos equipamentos condicionadores de ar, bebedouro e demais sistemas de refrigeração pertencentes à CDRJ. (Ref. Processo nº 50905.001033/2022-75)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001033/2022-75.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo da Equipe de Trabalho, constituída pela Portaria nº 92/2022, prorrogada pela Portaria nº 161/2022, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos serviços de Manutenção dos equipamentos condicionadores de ar, bebedouro e demais sistemas de refrigeração pertencentes à CDRJ.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
COORDENAÇÃO	GABRIEL NOGUEIRA KRÜGER	9703
MEMBRO	ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
MEMBRO	EDUARDO HENRIQUE BATISTA MACHADO	9492

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 08/07/2022, em substituição a Portaria nº 161/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 22/06/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5755997** e o código CRC **538FB448**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5755997

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 237, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Processo Administrativo  
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº  
50905.006010/2021-76)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.008216/2021-31.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 470/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.006010/2021-76, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563
ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO	9438
LUDMILA MAIA VALENTE	9421

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 23/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 22/06/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5759234** e o código CRC **B4B18351**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5759234

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 238, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Constituir Grupo de Trabalho para análise das pendências apresentadas pela ANTAQ e reformulação da proposta de reestruturação tarifária do Porto Organizado do Rio de Janeiro (Ref. Processo nº 50905.001164/2022-52 )

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001164/2022-52.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar análises de pendências apresentadas pela ANTAQ e reformulação da proposta de reestruturação tarifária do Porto Organizado do Rio de Janeiro, em atendimento ao estabelecido na Resolução Normativa ANTAQ nº 61 de 11/11/2021.

<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
PABLO DE ALMEIDA DA FONSECA	9721	SUPDEN
RAFAEL MARQUES DE PINA	9524	SUPDEN
ADRIANO JOSÉ DA COSTA	9286	GERCOL
EDUARDO PIRES SOARES	9429	GERCOT
ALINE PANTOJA TORQUATO	9385	GERFIN
JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS TORRES NETO	9629	SUPGEN
MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521	SUPTIN
GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	7541	SUPRIO

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/06/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5764906** e o código CRC **89801C81**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5764906

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA-CDRJ Nº 239, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Constituir Grupo de Trabalho para análise das pendências apresentadas pela ANTAQ e reformulação da proposta de reestruturação tarifária do Porto Organizado de Itaguaí/RJ (Ref. Processo nº 50905.001166/2022-41)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001166/2022-41.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar análises de pendências apresentadas pela ANTAQ e reformulação da proposta de reestruturação tarifária do Porto Organizado de Itaguaí/RJ, em atendimento ao estabelecido na Resolução Normativa ANTAQ nº 61 de 11/11/2021.

<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
PABLO DE ALMEIDA DA FONSECA	9721	SUPDEN
RAFAEL MARQUES DE PINA	9524	GEPLAN
ADRIANO JOSÉ DA COSTA	9286	GERCOL
EDUARDO PIRES SOARES	9429	GERCOT
ALINE PANTOJA TORQUATO	9385	GERFIN
JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS TORRES NETO	9629	SUPGEN
MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521	SUPTIN
GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	7541	SUPRIO
JULIA CRISOSTOMO	9489	SUPITA

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/06/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5765311** e o código CRC **B29E641D**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5765311

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA-CDRJ Nº 240, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Constituir Grupo de Trabalho para análise das pendências apresentadas pela ANTAQ e reformulação da proposta de reestruturação tarifária do Porto Organizado de Angra dos Reis/RJ (Ref. Processo nº 50905.001167/2022-96)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001167/2022-96.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar análises de pendências apresentadas pela ANTAQ e reformulação da proposta de reestruturação tarifária do Porto Organizado de Angra dos Reis/RJ, em atendimento ao estabelecido na Resolução Normativa ANTAQ nº 61 de 11/11/2021.

<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
PABLO DE ALMEIDA DA FONSECA	9721	SUPDEN
RAFAEL MARQUES DE PINA	9524	GEPLAN
ADRIANO JOSÉ DA COSTA	9286	GERCOL
EDUARDO PIRES SOARES	9429	GERCOT
ALINE PANTOJA TORQUATO	9385	GERFIN
JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS TORRES NETO	9629	SUPGEN
MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521	SUPTIN
GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	7541	SUPRIO
ANDERSON GONÇALVES PEREIRA	9545	SUPITA

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/06/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5765526** e o código CRC **D0A1AF40**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5765526

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA-CDRJ Nº 241, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar de fiscalização das atividades inerentes ao Convênio de Adesão firmado entre a CDRJ e o Portus Instituto de Seguridade Social (Ref. Processo nº 50905.001889/2022-41).

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001889/2022-41.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar, formado pelos empregados abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, fiscalizar todas as atividades inerentes ao Convênio de Adesão firmado entre a CDRJ e o Portus Instituto de Seguridade Social.

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA	6806	SUBENE
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563	DIRAFI
GILSON CHIMANOWSKY SANTIAGO	9401	ASSCOL

Art. 2º Deverá ser objeto de fiscalização pelo Grupo de Trabalho todos os custos envolvidos no Convênio de Adesão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/06/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5778404** e o código CRC **DAC390F2**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5778404

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 242, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Designar Fiscalização para o Contrato CDRJ nº  
32/2022 (Ref. Processo nº  
50905.005397/2021-43)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005397/2021-43.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
FISCAL ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS GONZAGA	0894
FISCAL TÉCNICO	HANDLEY DE ABREU CORRÊA	9412

**Contrato:** CDRJ nº 32/2022.

**Contratada:** CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

**Objeto:** “Prestação dos serviços técnicos de análise das condições de potabilidade da água dos reservatórios dos Portos da CDRJ”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/06/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5778546** e o código CRC **E61F3A51**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5778546

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 243, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designar Fiscalização Contrato CDRJ nº  
15/2022 (Ref. Processo  
nº 50905.000586/2022-19 )

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000586/2022-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
FISCAL REQUISITANTE	JÚLIA CRISOSTOMO	9489
FISCAL TÉCNICO	ITAMAR DOS ANJOS	1015
FISCAL SETORIAL	MARCELLO SANTIAGO VILLAS-BOAS	9713

**Contrato:** CDRJ nº 15/2022.

**Contratada:** UMI SAN SERVIÇOS DE APOIO A NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** “prestação dos serviços de elaboração de Projeto para a implantação do sistema de balizamento virtual nos acessos aquaviários do Porto de Itaguaí”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/06/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/06/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5781581** e o código CRC **044888A5**.

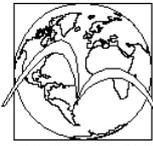


**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5781581

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 06/2022**

**CIRCULARES**

---

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

Circular Normativa nº 27/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (DIRAFI)** comunica a todos os empregados, estagiários e jovens aprendizes que não haverá expediente em toda a CDRJ no dia **17/06/2022 (sexta-feira)**, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

O trabalho que for executado pelos empregados que laboram em regime de escala, no dia 17/06/2022, será remunerado e cobrado de forma idêntica ao realizado nos dias úteis.

A Superintendência da Guarda Portuária - SUPGUA e as Superintendências dos Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí manterão sua escala normal de trabalho, a fim de garantir a plena operação nos Portos, bem como a segurança das instalações portuárias e dos bens sob a responsabilidade da Companhia.

Os Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo de 06 (seis) horas deverão obedecer ao disposto na presente Circular Normativa.

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 10/06/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5719888** e o código CRC **8170A40A**.



Referência: Processo nº 50905.002593/2022-47



SEI nº 5719888

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

---

Criado por [shirley.cypriano](#), versão 2 por [shirley.cypriano](#) em 10/06/2022 12:08:37.



## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Circular Normativa nº 28/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (DIRAFI)** comunica aos empregados que possuem dependentes (Pai e Mãe) vinculados ao Plano de Assistência Médica e Hospitalar, cadastrados como dependentes econômicos, que apresentem à SUBENE, até o dia **31 de julho de 2022**, cópia da relação de dependentes constante da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física – Exercício 2022 – Ano Calendário 2021, e do recibo de entrega da citada declaração à Receita Federal.

A documentação deverá ser enviada para o email [subene@portosrio.gov.br](mailto:subene@portosrio.gov.br) informando:

- a) Assunto: Informe de Rendimento – Plano Medico
- b) Texto: nome do empregado, registro e nome(s) do(s) dependente(s).

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**  
Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 30/06/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5789564** e o código CRC **6EC037AC**.



Referência: Processo nº 50905.002851/2022-95



SEI nº 5789564

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

Criado por [shirley.cypriano](#), versão 2 por [shirley.cypriano](#) em 29/06/2022 14:06:34.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Circular Normativa nº 29/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (DIRAFI)** comunica aos empregados que o Contrato CDRJ nº 023/2020, cujo objeto trata da prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os empregados da CDRJ, se encerrou em 23/05/2022.

Foi realizada uma nova licitação e, a partir desta data, a seguradora BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS passou a ser a nova seguradora.

O custo total por vida é de R\$ 78,00. Cada empregado pagará R\$ 39,00 (o que equivale a 50% do valor total) e a CDRJ arcará com o restante.

Aqueles que já optaram ou que queiram aderir ao benefício deverão preencher o formulário da nova seguradora.

São dois formulários disponíveis:

1. salário base até R\$ 12.000,00 - sinistro até R\$ 300.000,00
2. salário base acima de R\$ 12.000,00 - sinistro acima de R\$ 300.000,00

As novas adesões terão início na data do cadastramento.

Aqueles que quiserem cancelar o benefício, poderão fazê-lo a partir de 01/07/2022, uma vez que a cobertura está válida até o dia 30/06/2022, tendo em vista que foi realizada a migração automática.

Para solicitar o cancelamento, enviar um e-mail para [subene@portosrio.gov.br](mailto:subene@portosrio.gov.br) – assunto “Cancelamento de seguro de vida”.

Os formulários deverão ser enviados, por correio ou entregues pessoalmente, à Companhia Docas do Rio de Janeiro, setor SUBENE, na Rua Conselheiro Saraiva, 28 – 10º. Andar - CEP 20091-030, (correio ou presencial), como também poderão ser enviados previamente digitalizados, por e-mail ([subene@portosrio.gov.br](mailto:subene@portosrio.gov.br) – assunto “Adesão/ Confirmação – BRASILSEG”), devendo o original ser entregue à SUBENE.

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 30/06/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5791533** e o código CRC **DCEC9B27**.



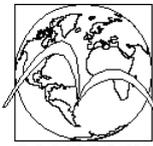
Referência: Processo nº 50905.002853/2022-84



SEI nº 5791533

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

Criado por [shirley.cypriano](#), versão 5 por [shirley.cypriano](#) em 29/06/2022 17:18:41.



---

**BIA N° 06/2022**

**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

---

**CONTROLE DE PUBLICAÇÕES**

**BIA N°**

**DATA DA PUBLICAÇÃO**

**01/2022**

**04/02/2022**

**02/2022**

**09/03/2022**

**03/2022**

**07/04/2022**

**04/2022**

**04/05/2022**

**05/2022**

**06/06/2022**

**06/2022**

**06/07/2022**

---